

# Diário Oficial



# Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 63

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 11 de abril de 2024

## Deputados debatem diminuição de repasses para o Hospital de Câncer

*Eles criticaram medida do Governo Federal e defenderam o papel dos hospitais filantrópicos*

Os impactos da Portaria nº 1081/2023 do Ministério da Saúde nos repasses federais a hospitais filantrópicos repercutiram na reunião plenária de ontem. O documento, publicado em dezembro do ano passado, excluiu dois procedimentos oncológicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

De acordo com o deputado Kaio Maniçoba (PP), a medida reduziu em até 90% os ressarcimentos a hospitais filantrópicos em todo o País, como o Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP). “O Hospital de Câncer tem tido prejuízos de R\$ 1,3 milhão por mês. Podemos ter a paralisação de áreas importantes, como a ortopedia oncológica e os serviços de cabeça e pescoço”, alertou. O deputado sugeriu a realização de debates na Comissão de Saúde para buscar reverter a situação.

Nos apartes, diversos parlamentares se solidarizaram à causa. Renato Antunes (PL) pediu esclarecimentos sobre os critérios usados na determinação, e chamou o documento do Ministério da Saúde de “portaria da maldade”. Pastor Júnior Tércio (PP) destacou que irá destinar emendas parlamentares ao Hospital de Câncer no valor de R\$ 325 mil, que deverá se somar ao montante de R\$ 1,5 milhão destinado pela deputada federal Clarissa Tércio (PP-PE), sua esposa. Pastor Cleiton Collins (PP) também cobrou explicações do Governo Federal e elogiou o comprometimento das bancadas estadual



**SUS – Kaio Maniçoba criticou portaria que reduziu repasses para o Hospital de Câncer**

e federal do PP com a saúde. Coronel Alberto Feitosa (PL) fez críticas ao Governo Lula. Para ele, há um descaso total na saúde, na economia e nos gastos públicos.

Já José Patriota (PSB) disse preferir não partidizar a discussão, já que se trata de um tema sério. Ele ressaltou que é preciso agir para que milhões de pacientes não fiquem sem cobertura. “A rede filantrópica tem salvado muitas vidas. É um serviço complementar à saúde que não tem fins lucrativos e que precisa que a sociedade participe de forma efetiva”, pontuou. Socorro Pimentel (União) enfatizou que outras entidades filantrópicas pernambucanas também foram afetadas, e que é necessário ver uma forma de extinguir a portaria. João Paulo (PT) também enalteceu o papel dos hospitais filantrópicos, e se comprometeu a

lutar pela garantia da manutenção dos recursos.

### CULTURA

Rosa Amorim (PT) criticou o Governo Estadual pela execução da Lei Paulo Gustavo. A parlamentar relatou erros da gestão, principalmente no pagamento a pessoas jurídicas. “A pergunta que fica agora é se esses erros vão se repetir nos novos editais lançados. Vimos esse mesmo problema com a Lei Aldir Blanc. O Governo do Estado precisa saber redigir um edital, e vamos apostar que eles aprendam a partir desses erros”, acrescentou.

### GARANHUNS

Izaías Régis (PSDB) voltou a repercutir o impasse entre o Governo de Pernambuco e a Prefeitura de Garanhuns na organização do Festival de Inverno da



**CULTURA – Rosa Amorim criticou o Governo Estadual pela execução da Lei Paulo Gustavo**

cidade. O líder do governo salientou que o Governo Raqueel Lyra planejava investir R\$ 17 milhões na edição de 2024 do evento. No entanto, de acordo com o parlamentar, o prefeito de Garanhuns, Sivaldo Albino, abandonou as negociações. Com a saída do Estado da organização do festival, Izaías Régis apelou para que os recursos sejam direcionados ao Hospital Regional Dom Moura.

### ESPORTES

Pastor Júnior Tércio parabenizou a governadora Raquel Lyra pelo investimento no esporte. O deputado relatou que o Governo do Estado anunciou um aporte de mais de R\$ 11 milhões para programas de incentivo voltados a atletas, paratletas e técnicos. Além disso, convidou os demais deputados para uma audiência pública, agendada

para 15 de maio, com o intuito de discutir a situação dos esportes no Estado, com especial atenção para a questão da segurança durante os jogos. O deputado também destacou que, em parceria com sua esposa, a deputada federal Clarissa Tércio, destinará R\$ 3 milhões de reais para incentivar a prática esportiva em Pernambuco.

### CASA AZUL

Antônio Moraes (PP) relatou o êxito obtido pelo município de Macaparana, na Mata Norte, com a Casa Azul, centro especializado que atende crianças com transtorno do espectro autista (TEA). Ele destacou que a gestão vem dando exemplo a outras prefeituras, e apoia de forma diferenciada as mães de crianças no espectro, com benefícios como a isenção de IPTU e atendimento prioritário em

repartições públicas. Antônio Moraes apresentou indicação ao Governo para que o Estado ajude na expansão do modelo de assistência da Casa Azul.

### INDÍGENA

O Plenário da Alepe aprovou ontem um voto de congratulações ao ambientalista, filósofo e escritor Ailton Krenak. Ele é o primeiro indígena a ocupar uma cadeira na Academia Brasileira de Letras (ABL) em mais de 120 anos de fundação da entidade. A homenagem foi formulada pela deputada Socorro Pimentel (União).

Os deputados também deram aval, em primeira discussão, à proposta que promove correções nos limites do município de Venturosa, no Agreste Meridional, com Alagoinha, no Agreste Central. A Comissão de Assuntos Municipais é a autora da iniciativa.

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

# Educação: colegiado escuta demandas de filarmônicas e mães de crianças neuroatípicas

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

*Comissão promete procurar instituições públicas para resolver problemas relatados*

A Comissão de Educação da Alepe promoveu ontem um encontro para ouvir demandas da sociedade civil. Primeira entidade a se manifestar, a Federação das Bandas Filarmônicas de Pernambuco (Febanda) pediu o apoio do colegiado para cobrar do Poder Executivo o atendimento de grupos do interior por meio do Projeto Bandas de PE.

A segunda solicitação, por sua vez, partiu de um grupo de mães de crianças neuroatípicas de Olinda (Região Metropolitana do Recife). Elas pedem que a gestão municipal disponibilize mediadores pedagógicos de classe para que seus filhos possam ser

acompanhados nas escolas públicas olindenses.

## AULAS

Presidente da Febanda, Estevam Vieira explicou que o Bandas de PE, em andamento desde 2007, tem como missão central capacitar músicos de bandas filarmônicas de todo o Estado, com módulos presenciais. Entretanto, segundo Vieira, a ação executada pela administração pública, por meio do Conservatório Pernambucano de Música, estaria concentrando sua assistência apenas a grupos da RMR.

“Apresentamos pedido de informação ao Conservatório para ter acesso a detalhes do projeto, como cronograma,

orçamento e pagamento a professores contratados, mas não obtivemos resposta. Por isso, viemos pedir ajuda desta Casa”, destacou.

## INCLUSÃO

Mães de crianças neuroatípicas, Isadora Jucene e Elisângela Araújo participaram do encontro para solicitar que os parlamentares do colegiado tentem sensibilizar a Prefeitura de Olinda no sentido de “contratar acompanhantes escolares (mediadores) para garantir o direito de seus filhos à educação”. De acordo com elas, mais de cem mulheres do município integram o grupo.

Conforme contou Isadora, no início deste ano, de-



**DEMANDAS – Comissão presidida por Waldemar Borges vai intermediar o diálogo**

pois de três anos estudando na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, no bairro de Casa Caiada, ela foi informada de que o menino não mais poderia frequentar as aulas. “A direção da uni-

dade me chamou individualmente para comunicar que José não teria como estudar, por falta de um acompanhante. Depois disso, protocolei um ofício na secretaria solicitando que alguém fosse contratado, o que não foi feito”, comentou.

As famílias dizem que, segundo a gestão do município, “o número reduzido de mediadores contratados deve-se à pouca oferta de mão de obra”. Segundo elas, diversas mães passaram a provocar individualmente o Ministério Público em Olinda, assim como o Conselho Tutelar. “A gente clama que nos ouçam. Fala-se em educação inclusiva, mas não se inclui”, complementou Elisângela.

## ENCAMINHAMENTOS

Após a escuta dos grupos, a Comissão presidida pelo deputado Waldemar Borges (PSB) se disponibili-

zou a intermediar o diálogo com os órgãos envolvidos. No caso das solicitações da Febanda, o colegiado deverá encaminhar um pedido de informação ao Conservatório, contendo os mesmos questionamentos feitos anteriormente pela federação. A entidade representativa, por sua vez, ficou de elaborar documento propondo mudanças ao Projeto Bandas de PE, a ser apresentado aos parlamentares.

Com relação à situação escolar das crianças neuroatípicas de Olinda, por sugestão dos deputados João Paulo (PT) e Dani Portela (PSOL), uma audiência pública poderá ser realizada sobre o assunto na Casa. Além disso, o petista e a psolista se dispuseram a conversar com vereadores para que convoquem representantes da Prefeitura para um debate no parlamento municipal.



**MÚSICA – Estevam Vieira reivindicou a interiorização do Projeto Bandas de PE**



**EDUCAÇÃO – Isadora Jucene denunciou a falta de mediadores pedagógicos**

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

**EXPEDIENTE:** Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** Edson Alves de Assis Junior; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** André Zahar, Bruno Souza, Carolina Flores, Clarissa Falbo, Eliza Kobayashi, Felipe Marques, Gabriela Bezerra, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Rebeca Alves; **Roberta Guimarães;** **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR

# Comissão debate fim das faixas salariais com secretário da Fazenda

*Projeto do Poder Executivo prevê uma mudança gradual no sistema até 2026*

A proposta de fim das faixas salariais de policiais e bombeiros militares segue em debate na Alepe. A Comissão de Finanças recebeu ontem o secretário estadual da Fazenda, Wilson de Paula, para falar sobre o impacto orçamentário do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 1671/2024 que reestrutura a carreira das categorias.

A proposição, encaminhada pelo Poder Executivo e já aprovada pela Comissão de Justiça, prevê a extinção gradual das faixas, até 2026, e reajuste salarial. Implementadas em 2017, as faixas salariais permitem pagamentos diferentes a policiais e bombeiros da mesma patente. O gestor apresentou números da administração do Estado para demonstrar a impossibilidade de acabar totalmente com o sistema neste ano.

De acordo com ele, a proposta prevê crescimento da despesa com a folha de R\$ 16,84 bilhões, em 2023, para R\$ 21 bilhões, projetados para 2026. Isso significaria sair de 44,55% para 46,71% da receita corrente líquida, ultrapassando, portanto, o limite prudencial, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em 46,55%.

“Ainda temos o desafio de manter os indicadores abaixo do limite prudencial. É uma proposta ousada porque o Governo se compromete a aumentar a receita”, considerou o secretário.

Wilson de Paula afirmou que, se as mudanças fossem todas antecipadas para este ano, o percentual da despesa subiria para 48,49%. “Neste caso, o estado de Pernambuco ficaria totalmente comprometido. Qualquer alteração no cenário que apresentamos vai impactar os investimentos de Pernambuco ou o reajuste de outras categorias”, explicou.

#### DETALHES

O principal apelo dos deputados, na reunião, foi a respeito do detalhamento dos dados sobre as alterações nos salários dos militares. Coronel Alberto Feitosa (PL) comunicou que encaminhou ofício às Secretarias da Fazenda, de Administração e de Defesa Social, solicitando a metodologia de cálculo aplicada ao projeto. “É preciso saber como o Governo chegou a esses números, quantas pessoas estão em cada cargo e em cada faixa. Isso é muito importante. O projeto chegou na



**FINANÇAS – Colegiado debateu com o secretário Wilson de Paula sobre a proposta do Governo do Estado para extinguir as faixas salariais**

Alepe há 36 dias e ainda não recebemos essas informações”, frisou o parlamentar.

Para Diogo Moraes (PSB), o conhecimento sobre os detalhes da proposta é fundamental para os deputados apreciarem a medida com prudência. “Seria viável eliminar as faixas em 2024 e negociar o reajuste salarial com a categoria nos próximos anos? Precisamos buscar uma alternativa que seja satisfatória para todos”, sugeriu.

Rodrigo Farias (PSB) lamentou a ausência da secretária de Administração, Ana Maraíza, e reforçou a importância de analisar todos os dados envolvidos na iniciativa do Governo. “Precisa-

mos fazer esse debate sobre o número de profissionais de cada faixa, para entender como se chegou à proposta. Toda essa discussão poderia ter sido evitada se o Executivo tivesse dialogado com as categorias e construído um projeto com transparência”, considerou o deputado.

“Corroboro o pedido de informações sobre o quantitativo de beneficiados. Somos cobrados nas ruas e precisamos desses números para justificar que o aumento aplicado de uma vez comprometeria as contas públicas”, reforçou o deputado Henrique Queiroz Filho (PP).

Renato Antunes (PL) entregou ao secretário um documento com questionamen-

tos da Associação de Cabos e Soldados e Bombeiros Militares de Pernambuco (ACS), entre eles o de como o Governo chegou ao cálculo utilizado na proposta. “A ACS sugere o aperfeiçoamento da proposta e, se o texto ainda tramita nas comissões, é possível que haja possibilidade de melhorias”, ponderou.

Socorro Pimentel (União) defendeu a reposição salarial dos militares desde a implementação das faixas. “A extinção das faixas e o reajuste são anseios das categorias, mas é importante sabermos também qual foi a perda salarial dos últimos sete anos”, afirmou a parlamentar.

Joãozinho Tenório (PRD), vice-líder do Governo, afir-

mou que o fim das faixas salariais foi compromisso de campanha da governadora Raquel Lyra. “O projeto acaba com as faixas e corrige a inflação, promovendo ganhos reais. A gestão propõe o que de fato consegue cumprir, dentro da LRF”, defendeu.

#### RESPOSTA

O secretário da Fazenda comprometeu-se a levantar os dados solicitados e colocou-se à disposição para debater os números. “Tenho convicção de que, após o detalhamento, o PLC será aprovado por unanimidade e sem modificações”, destacou.

O projeto tramita na Alepe em regime de urgência. Coronel Alberto Feitosa lembrou que, pelo prazo regimental, restam nove dias para que seja submetido ao Plenário. João de Nadege (PV) reafirmou a necessidade de intensificar as discussões para resolver o impasse sobre o texto. “O tempo agora trabalha contra nós. O Governo teve boa iniciativa de acabar com as distorções de salários, mas agora precisamos buscar a solução num tempo curto”, disse.

Presidente da Comissão de Finanças, a deputada Débora Almeida (PSDB) informou que a proposta deve entrar na pauta do colegiado na reunião da próxima semana.



**FAZENDA – Wilson de Paula argumentou que o fim imediato das faixas descumpriria a LRF**



**VOTAÇÃO – Débora Almeida informou que a proposta deve entrar na pauta na próxima semana**

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

# Estudantes recebem da Alepe exemplares do livro *Notáveis Cientistas*

*Obra apresenta o perfil de seis vencedores de prêmio entregue pelo Legislativo em 2023*

A Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Alepe, em parceria com os representantes do Memorial dos Notáveis Cientistas de Pernambuco, esteve presente na Escola de Referência do Ginásio Pernambucano, localizada na Boa Vista (Recife). O motivo da visita, realizada na tarde de ontem, foi a distribuição de exemplares da publicação *Notáveis Cientistas* a alunos e professores da unidade de ensino.

Editado pela Alepe, o livro apresenta o perfil dos vencedores do Prêmio Notáveis Cientistas, entregue pelo Poder Legislativo, em outubro de 2023. Os seis cientistas perfilados na publicação foram escolhidos por uma comissão composta por representantes de universidades e

associações científicas, assim como por representantes da Comissão de Ciência e Tecnologia. Foram eles: Raimundo de Barros Coelho, Adusumilli Bhaskara Rao, Jannes Markus Mabesoone, Clarice Lispector, Waldenio Florêncio Porto e Othon Coelho Bastos Filho.

#### OBJETIVO PEDAGÓGICO

Presidente do colegiado, a deputada Simone Santana (PSB) destacou que a entrega da obra teve um objetivo pedagógico. “Acreditamos que o saber científico precisa ser difundido dentro das escolas e disseminado entre as crianças e adolescentes de forma instigante e atrativa. Levamos a publicação às instituições de ensino para que os alunos tenham contato com a trajetória de cientistas



FOTO: GIOVANNI COSTA

**OBRA EM MÃOS** – Os livros foram distribuídos pela Alepe aos alunos do Ginásio Pernambucano

pernambucanos das mais diversas áreas”, afirmou.

“É uma imensa satisfação receber essa publicação em nossa escola. Torço para que, no futuro, nossos alunos estejam com seus nomes es-

tampados nesse livro”, disse a professora Raquel Santos, responsável pelas disciplinas de Física e Astronomia do Ginásio Pernambucano.

Participaram da visita representantes da Sociedade

Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), do Espaço Ciência e da Universidade de Pernambuco (UPE), instituições integrantes do Memorial dos Notáveis Cientistas de Pernambuco.

Organizado pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Alepe, o Prêmio Notáveis Cientistas é uma iniciativa anual do Poder Legislativo, prevista pela Lei nº 13.176/2006.

## Telecomunicações

# Anatel recebe apoio para divulgação de projeto

O presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB), recebeu na última terça (9), a visita de técnicos da Assessoria de Relações Institucionais da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), representada pelo gerente regional, Alexandre Ataíde. O encontro, que também contou com a presença do superintendente parlamentar da Alepe, Álvaro Mendonça, permeou o intercâmbio de informações na área de administração pública, principalmente no campo das telecomunicações.

Alexandre Ataíde falou sobre o projeto de Sandbox Regulatório da Anatel, que tem por objetivo possibili-

tar que entidades municipais possam instalar repetidores de radiofrequências e reforçadores de sinais internos, com o objetivo de ampliar a cobertura dos sistemas de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), nas localidades fora do distrito-sede dos municípios. O Sandbox também suspende temporariamente regras impeditivas na regulamentação de determinados projetos, visando a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias.

O gerente regional da Anatel falou sobre a importância dessa nova medida, destacando o cenário da distribuição de sinal: “É um pro-

jeito que já está em vigência, as prefeituras já podem solicitar essa licença. Tínhamos conhecimento de que muitos municípios instalavam esses sinais de maneira considerada clandestina, e agora isso pode ser feito de maneira legal”, reforçou Alexandre Ataíde.

#### DIVULGAÇÃO E CONEXÃO

O gerente-substituto da Assessoria de Relações Institucionais da Anatel, Fábio Delmiro, salientou a possibilidade da criação de pontes de comunicação, construídas com o apoio da Alepe, para alcançar uma maior parte da população. De acordo com ele, 97% da população têm acesso próximo de casa aos



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

**SANDBOX REGULATÓRIO** – Anatel solicitou colaboração da Alepe para divulgar projeto que amplia a cobertura da telefonia móvel

sinais de telefonia móvel, mas os 3% restantes são a maior preocupação vigente.

O presidente da Alepe manifestou o apoio da Ca-

sa por meio do estabelecimento de futuras conexões: “Acredito que as prefeituras estarão muito interessadas no projeto e vão querer aderir. Tem muitas áreas rurais que mal possuem um sinal estável, então é de extrema importância divulgar ações como essa”, pontuou.

Tem muitas áreas rurais que mal possuem um sinal estável, então é de extrema importância divulgar ações como essa”, pontuou.

## Atos

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 1292/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 177/2024, da Deputada Rosa Amorim.

**RESOLVE:** Considerar licenciada em caráter cultural à Deputada Rosa Amorim, no período de 13 a 20 de maio de 2024.

Sala Torres Galvão, em 10 de abril de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 1293/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 003673/2024 e no Ofício nº 149/2024, do Presidente, Deputado **Álvaro Porto**,

**RESOLVE:** exonerar o servidor **LUIS GERALDO DOS ANJOS FILHO**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo PL-AGP, da Estrutura da Presidência, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 1294/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003654/2024, do Deputado **João Paulo Costa**,

**RESOLVE:** exonerar a servidora **RENATTA CAMILA BRANCO LINHARES**, do cargo em comissão de Coordenador de Expediente, Símbolo PL-COE, nomeando para o referido cargo, **ELIAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 1295/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003666/2024, do Deputado **Adalto Santos**,

**RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
FABIO RICARDO SILVA	Coordenador de Expediente / PL-COE	Assessor Especial / PL-ASC	120%
MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE SILVA			

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 1296/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 003621/2024, do Deputado **Diogo Moraes**,

**RESOLVE:** nomear **PAULO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 46,08% (quarenta e seis vírgula zero oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

## ATO Nº 1297/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 003675/2024 e no Ofício nº 150/2024, do Presidente, Deputado **Álvaro Porto**,

**RESOLVE:** nomear **JOSE FELIPE COELHO SOARES**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo PL-AGP, da Estrutura da Presidência, a partir do dia 10 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 1298/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 003655/2024 e no Ofício nº. 30/2024, do Deputado **José Patriota**,

**RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ANGELO FABIANO DA SILVA SOUTO	Assessor Especial/PL-ASC	120%
SEBASTIANA SILVA MORAES	Assessor Especial/PL-ASC	120%

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## Ordem do Dia

TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.

## ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 6140/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Cento e Sessenta e Oito, no Bairro de Jardim Paulista, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

Discussão Única da Indicação nº 6141/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Doutor Sebastião Amaral, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

Discussão Única da Indicação nº 6142/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Quarenta e Sete, no Bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista.

## PODER LEGISLATIVO

## MESA DIRETORA

Presidente, Deputado **Álvaro Porto**1º Vice-Presidente, Deputado **Aglailson Victor**2º Vice-Presidente, Deputado **Francismar Pontes**1º Secretário, Deputado **Gustavo Gouveia**2º Secretário, Deputado **Pastor Cleiton Collins**3ª Secretária, Deputada **Socorro Pimentel**4º Secretário, Deputado **Joel da Harpa**1º Suplente, Deputado **Rodrigo Farias**2º Suplente, Deputado **Henrique Queiroz Filho**3º Suplente, Deputado **Gilmar Júnior**4º Suplente, Deputado **Coronel Alberto Feitosa**5º Suplente, Deputado **William Brigido**6º Suplente, Deputado **Joaozinho Tenório**7º Suplente, Deputado **France Hacker**

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - **Isaltino Jose do Nascimento Filho**Procurador-Geral - **Hélio Lúcio Dantas Da Silva**Secretário-Geral da Mesa Diretora - **Maurício Moura Maranhão da Fonte**Consultor-Geral - **Marcelo Cabral e Silva**Ouvidor-Geral - **Deputado Adalto Santos**Ouvidor-Executivo - **Douglas Stravos Diniz Moreno**Superintendente Administrativo - **Jose Luiz de Oliveira Junior**Auditora-Chefe - **Maria Gorete Pessoa de Melo**Superintendente de Planejamento e Gestão - **Edécio Rodrigues de Lima**Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - **Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo**Superintendente de Gestão de Pessoas - **Danielle Crhistina de Aguiar**Superintendente de Comunicação Social - **Helena Castro de Alencar**Superintendente de Tecnologia da Informação - **Braulio Jose de Lira Clemente Torres**Chefe do Cerimonial - **Francklin Bezerra Santos**Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - **Wildy Ferreira Xavier**Superintendente da Escola do Legislativo - **José Humberto de Moura Cavalcanti Filho**Superintendente Parlamentar - **Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior**Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - **Jose Airton Paes dos Santos**Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - **Ariosto Esteves**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA  
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)Secretário-Geral da Mesa Diretora  
**Maurício Moura Maranhão da Fonte**Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos  
**Fábio Vinícius Ferreira Moreira**Assistentes técnicos  
**Alécio Nicolak e Anderson Galvão**

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6143/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6144/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua E-3, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6145/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento da 1ª Travessa Severino Semeão Goiana de Miranda, no Bairro de Sapucaia, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6146/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua da Nação, no Bairro de Guadalupe, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6147/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento da Avenida das Garças, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6148/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Nossa Senhora Aparecida, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6149/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Carpina e ao Secretário de Obras e Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Iraci Ramos da Silva Flor, no Bairro Novo, na Cidade de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6150/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e ao Secretário de Serviços Públicos no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, no Bairro de Nova Santa Cruz, na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6151/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Moreno e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de providenciarem o calçamento da Rua João Dourado Filho, no Bairro do Alto da Maternidade, na Cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6152/2024****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem no Programa Morar Bem PE no requisito da regularização fundiária, cerca de 600 famílias que residem nos Loteamentos Sebastião Gregório, em Alto Bonito e Nova Ribeira em Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6153/2024****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem no Programa Morar Bem PE no requisito da regularização fundiária, cerca de 1.300 famílias que residem nas comunidades Arieiro e Vila Nestlé, localizadas no bairro Jardim Jordão, às margens da BR-101, próximo ao Fórum, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6154/2024****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário Executivo de Ressocialização de Pernambuco – SERES no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis, com o objetivo de cumprir as recomendações constantes no Relatório de Inspeção na Penitenciária Itaquitinga II, apresentado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6155/2024****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco e à Diretora-Presidente do IPA no sentido de que seja formulado um Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Modernização da Caprino e Ovinocultura de Pernambuco com a finalidade viabilizar ações de promoção do emprego, aproveitamento dos recursos do semiárido pernambucano, aumento da renda dos pequenos produtores rurais, bem como, a melhoria da produtividade dos rebanhos e da alimentação da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6156/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER no sentido de que seja realizada a sinalização e recapeamento asfáltico da Rodovia da PE-051, a Rodovia da PE-60, que liga a Praia de Serrambi, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6157/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Saúde do Estado e à Diretora do Hospital Regional Dom Moura no sentido de instalarem um Banco de Leite Humano no Hospital Dom Moura, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6158/2024****Autor: Dep. Diogo Moraes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, e à Diretora Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6159/2024****Autor: Dep. Diogo Moraes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, e à Diretora Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6160/2024****Autor: Dep. Diogo Moraes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, e à Diretora Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6161/2024****Autor: Dep. Diogo Moraes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, e à Diretora Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6162/2024****Autor: Dep. Diogo Moraes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, e à Diretora Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6163/2024****Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado, ao Presidente da Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipais e ao Diretor Geral da Auto Viação Progresso no sentido de viabilizarem a utilização de ônibus leito, pela Empresa Progresso, nos trajetos Recife/Ibimirim, Recife/Floresta e Recife/Belém do São Francisco, bem como, em outros trajetos que atendam cidades do sertão pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única da Indicação nº 6164/2024****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER-PE no sentido de expedirem ordem de serviço para a recuperação da PE-304, que liga Tabira-PE à Água Branca-PB.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1897/2024****Autor: Dep. João Paulo**

Voto de Aplausos ao Mago de Tarso, *rapper* pernambucano, pelo seu mais recente lançamento musical "Caranguejo do Trap".

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1898/2024****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Voto de Aplausos à André Britto, artista culinário aqui em Pernambuco, pelo seu talento, dedicação contribuição gastronômica e por aumentar a oportunidade de empregos no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1899/2024****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Voto de Aplausos à Rafael Máximo da Silva Ribeiro, gestor da escola por seu comprometimento e dedicação com a EREM Maria do Céu Bandeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1900/2024****Autor: Dep. Joaquim Lira**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo: "Páscoa: ressuscitados com Cristo", publicado no Jornal do Comércio, do dia 31 de março de 2024, de autoria do Revmo. Sr. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo de Olinda e Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1901/2024****Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos pelos 8 anos de inauguração do consulado da Eslovênia em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1902/2024****Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos servidores: TC QOPM Mauricio Freitas Athayde Cavalcanti, ao Major PM Anacleto da Silva Melo, ao Cabo PM Miqueias Caetano Silva, ao Soldado PM Edemberguiman Alues Cunha, ao Soldado PM Icaro Roberto de Almeida Barbosa, todos lotados no 26º BPM-Batalhão 1º SGT PM José Mariano Pimentel Neto, em Itapissuma/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1903/2024****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Congratulações pelo 20º aniversário da Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta (CIPMoto), comemorado no dia 30 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

#### Discussão Única do Requerimento nº 1904/2024

**Autor:** Dep. João Paulo

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do jornalista Ricardo Leitão, intitulado: "Quem mandou matar padre Henrique?", publicado na página Opinião do *Blog Dellas*, em 26 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

#### Discussão Única do Requerimento nº 1905/2024

**Autor:** Dep. Edson Vieira

Voto de Congratulações com o Sport Club do Recife, pela honrosa conquista do 44º Título de Campeão Pernambucano de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

## Ata

### ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2024.

#### PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO E WILLIAM BRÍGIDO

ÀS 14:30 HORAS DE 09 DE ABRIL DE 2024, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; KAIO MANIÇOBA; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TERCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (40 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DIOGO MORAES; JEFERSON TIMOTEO; JOAQUIM LIRA; JOSÉ PATRIOTA E LUCIANO DUQUE. LICENCIADO O DEPUTADO ANTONIO COELHO. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOEL DA HARPA E LULA CABRAL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 08 DE ABRIL DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR, QUE TECE CRÍTICAS À GOVERNADORA POR NÃO FORNECER ASSISTÊNCIA PARA CRIANÇAS COM MICROCEFALIA. DISCORRE SOBRE PROJETO DE LEI QUE APRESENTOU QUE FIXA O PRAZO MÁXIMO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS EM 45 DIAS PARA CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E SOLICITA QUE TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA. AO FINAL, INFORMA QUE REALIZARÁ UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A QUESTÃO. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, ESCLARECE AO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR QUE PARA A SUA PROPOSIÇÃO TRAMITAR EM REGIME DE URGÊNCIA É NECESSÁRIO SOLICITAR ATRAVÉS DE REQUERIMENTO E COLHER ASSINATURA DE NO MÍNIMO 25 PARLAMENTARES. AO FINAL, CUMPRIMENTA GERMANA, EM NOME DE TODAS AS MÃES QUE REPRESENTAM A “UNIÃO DE MÃES DE ANJO”. A DEPUTADA SIMONE SANTANA REPERCUTE O 5 DE ABRIL, DIA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO. COMENTA O AUMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DESTACA A IMPORTÂNCIA DAS CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, COMO O BANCO VERMELHO, QUE VISA PROMOVER DEBATES SOBRE O TEMA. EM SEGUIDA, A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL EXTERNA PREOCUPAÇÃO COM AS DIVERSAS VIROSES QUE ESTÃO OCORRENDO, EM ESPECIAL A DENGUE. ALERTA PARA O NÚMERO CRESCENTE DOS CASOS QUE ESTÃO CAUSANDO UMA SOBRECARGA NA SAÚDE E CITA A ABERTURA DE NOVOS LEITOS PEDRIÁTICOS E NEONATAIS NO INTERIOR DO ESTADO. LOGO APÓS, USA DA PALAVRA O DEPUTADO ERIBERTO FILHO QUE PARABENIZA O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, PELO ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, CELEBRADO NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO EDSON VIEIRA QUE REGISTRA A PRESENÇA NAS GALERIAS DESTA PODER DO VEREADOR CAPILÉ E DE ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREM) LUIZ ALVES DA SILVA, DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. O DPEUTADO COMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA HOJE, NESTA CASA, PARA TRATAR DAS QUEDAS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA EM PERNABUCO E SOLICITA PROVIDÊNCIAS A NEOENERGIA, ESPECIALMENTE PARA A REGIÃO DO POLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE. O DEPUTADO JOEL DA HARPA TECE CRÍTICAS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. RELATA QUE TEM RECEBIDO DENÚNCIAS DE MORADORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SOBRE AS FREQUENTES QUEDAS DE ENERGIA E COBRA PROVIDÊNCIAS URGENTES. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. COM A PALAVRA O DEPUTADO RODRIGO FARIAS, QUE PARABENIZA A ATUAÇÃO DO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, COMO PREFEITO INTERINO DO RECIFE, PELAS AÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DO CARGO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO DE NADEGI; O DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS; SILENO GUEDES E CORONEL ALBERTO FEITOSA. O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA ABORDA A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA EM PERNAMBUCO. COMENTA PROJETO QUE TRAMITA NESTA CASA E SOLICITA AO GOVERNO DE PERNAMBUCO ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE REAJUSTA A RETRIBUIÇÃO PAGA AOS POLICIAIS MILITARES INATIVOS QUE ATUAM EM TAREFAS ADMINISTRATIVAS. EM SEGUIDA, O DEPUTADO RENATO ANTUNES REGISTRA A POLÊMICA EM TORNO DA ACUSAÇÃO DE CENSURA FEITA PELO BILIONÁRIO ELON MUSK, DONO DA REDE SOCIAL X, O ANTIGO TWITTER, CONTRA O MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) ALEXANDRE DE MORAES. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS DÉBORA ALMEIDA E CORONEL ALBERTO FEITOSA. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCORRE SOBRE AS ALTAS TEMPERATURAS QUE VÊM OCORRENDO NO MUNDO E PEDE QUE O MEIO AMBIENTE SEJA RESPEITADO E CUIDADO. REGISTRA QUE O GOVERNO FEDERAL PROMOVE AÇÕES DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESTACA QUE HOUVE UMA QUEDA DO DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 AOS PROJETOS NºS 17/2023; 428/2023; 468/2023; 498/2023; 516/2023; 519/2023; 525/2023; 526/2023; 527/2023; 528/2023; 529/2023; 695/2023; 1151/2023; 1220/2023; 1457/2023 E AO PROJETO DE LEI DESARQUIVADO Nº 80/2019; O SUBSTITUTIVO 02/2023 AO PROJETO 59/2023, COM EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; O PROJETO 434/2023; O SUBSTITUTIVO 01/2024 AO PROJETO 520/2023; O SUBSTITUTIVO 01/2024 AO PROJETO 730/2023; O PROJETO 843/2023; O SUBSTITUTIVO 01/2023 AO PROJETO 937/2023; O PROJETO 1204/2023, COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; O SUBSTITUTIVO 01/2024 AO PROJETO 1206/2023; O PROJETO 1285/2023, COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E O PROJETO Nº 1350/2023, COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 6080/2024 A 6115/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1883/2024 A 1887/2024. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA COMENTA A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO. DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A CRESCENTE ONDA DE CRIMINALIDADE E ANUNCIA PROJETO, DE SUA AUTORIA, PARA EXIGIR DAS AUTORIDADES ESTADUAIS DA ÁREA DA SEGURANÇA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERIÓDICAS DAS AÇÕES E INVESTIMENTOS NO SETOR. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 1801 A 1810/2024; É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 1906/2024; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 6140 A 6164/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1897 A 1905/2024. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, DIA 10 DE ABRIL, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

**Álvaro Porto**  
Presidente

**Pastor Cleiton Collins**  
1º Secretário

**Henrique Queiroz Filho**  
2º Secretário

## Expedientes

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2755** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nºs 3540/2022 e ao Projeto de Lei Ordinária Nº 492.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 2756, 2760, 2764, 2766 E 2768** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 595, 927, 1083, 1162 e 1373.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 2757, 2759 E 2765** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 609, 814 e 1132, juntamente com a Emenda Nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 2758, 2762, 2767, 2769, 2770, 2771, 2772 E 2773** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 783, 1005, 1213, 1416, 1602, 1642, 1675 e 1731.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 2761** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 979.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 2763** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1057, juntamente com as Emendas Nºs 01 e 02.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 2774, 2775 E 2777** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 1016, 1380 e 1450.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 2776** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1449.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 439/2024** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 1649/24, de autoria do Deputado Rodrigo Farias.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTOS** - DO DEPUTADO LULA CABRAL E DEPUTADA SIMONE SANTANA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 20 e 21 de março do corrente ano, para viagem a Brasília.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**Henrique Queiroz Filho**

(REPUBLICADO)

TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024.

## EXPEDIENTE

**PARECERES NºS 3016, 3017, 3019, 3020, 3024, 3028, E 3029** - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 294, 1127, 1128, 1776, 1252, 1254, 1455, 1604 e 1633.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 3018** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1207.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 3021, 3022, 3023, 3027, 3030, 3031 E 3032** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1372, 1379, 1424, 1540, 1653, 1704 e 1745.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 3025** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1464.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 3026** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1536, juntamente com a Emenda Nº 01, deste Colegiado.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 3033** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 609/23, juntamente com as Emendas Nºs 01 e 02.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 3034** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1005.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 3035** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 1127, 1128 e 1776.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 3036** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1132 e prejudicando a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 3037, 3038, 3039 E 3041** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Ordinária Nºs 1287, 1461, 1469 e 1543, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 3040 E 3042** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1534 e 1652.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 177/2024** - DA DEPUTADA ROSA AMORIM comunicando licença em caráter Cultural, no período de 13 a 20 de maio do corrente ano, para viagem a Cuba.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO SILENO GUEDES solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 10 e 11 de abril de 2024, para viagem à Brasília.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

Pastor Cleiton Collins

## Ofício

## Ofício nº 177/2024-GDRA

Recife, 09 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Álvaro Porto de Barros  
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Licença em caráter cultural.

Senhor Presidente,

Em tempo que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, comunicar a minha ausência do território nacional, no período de 13 a 20 de maio de 2024, em Missão Parlamentar para Cuba.

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de elevada estimada e apreço.

Atenciosamente,

Rosa Amorim  
Deputada Estadual

## Projetos

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001802/2024

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. João Luís Alexandre Fiúsa.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. João Luís Alexandre Fiúsa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

João Luís Alexandre Fiúsa nasceu em Crato-CE, no dia 28 de março de 1973. Filho de Francisco Sobreira Fiúsa e Rosenir Fiúsa, estudou no Colégio Paraíso, fundado por sua genitora, em Juazeiro do Norte. Gradudou-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará e em Direito pela Universidade de Fortaleza- UNIFOR. Possui pós-graduação em Administração Escolar, pois aos doze anos já tinha o desejo de dar continuidade ao trabalho que sua mãe desenvolvia na área da educação.

Também é mestre em Administração, sócio fundador e reitor do Centro Universitário Paraíso, credenciado com nota máxima pelo MEC, situado em Juazeiro do Norte, fundado em 2006 e atualmente com 17 cursos de graduação nas diversas áreas do conhecimento: humanas, exatas, saúde, tecnologia e nove cursos EAD. Além da chancela de qualidade do MEC. Construiu e fundou o GaragemLab, um ecossistema de inovação, com espaço maker, coworking, salas 360° e incubadoras. É vice-presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Ceará - SINEPE/CE, de 2022 até hoje e já foi Vice-Presidente do SINEPE/CE - Ensino Superior (2009/2012). É membro da Rede 14 de cooperação que envolve várias instituições de ensino brasileiras, promovida pelo Semesp, entidade que representa mantenedoras de ensino superior do Brasil, e associado ao consórcio de inovações acadêmicas - Sthem Brasil, outra Rede de inovação nacional.

Em dezembro de 2018, sua mantenedora de ensino: Fiúsa Educacional, concorreu com instituições de grande porte nacional para o credenciamento de um curso de Medicina em Araripina-PE, em decorrência do seu tino empreendedor e trabalho competente, sua proposta foi vencedora no edital de seleção para implantação do referido curso de Medicina, pelo Programa dos Mais Médicos.

Poderia ter concorrido em outros municípios de seu estado natal, listados no edital, no entanto, escolheu Araripina pela proximidade cultural que a região do sertão do Araripe possui com a região do Cariri Cearense e afetiva, pois seu sogro, Antônio Marchet Callou, é pernambucano, natural de Parnamirim-PE. Em Araripina, foi sempre bem acolhido pela sociedade do sertão do Araripe.

O prédio da Faculdade de Medicina de Araripina foi construído em 2019 e equipado com o que há de mais atual para a promoção do ensino médico de qualidade. Atualmente, no terceiro ano do curso de medicina, e com quatro residências médicas autorizadas nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Pediatria e Saúde da Família, as primeiras residências da região de saúde, a FAP Araripina destaca-se pela qualidade de ensino, reconhecida por todas as avaliações externas do MEC, pelas pesquisas e extensões que seus alunos desenvolvem e pelos resultados acima da média nacional do Teste de Progresso, realizado pelos estudantes. O trabalho desenvolvido na área de educação médica também tem o propósito de fortalecer a regional de saúde, na qual a faculdade está inserida, composta por onze municípios do sertão pernambucano, onde dez por cento das vagas autorizadas são destinadas aos estudantes de baixa renda, nascidos e residentes nos municípios que compõem a IX Geres, contemplados com bolsa de 100% durante todo o curso de Medicina.

A concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano representa o reconhecimento público de Pernambuco pelo grande investimento do Prof. João Luís Alexandre Fiúsa, no nosso Estado. Importantíssima contribuição para o desenvolvimento no âmbito da educação e da saúde, o que acarreta em melhorias significativas.

Tendo em vista, portanto, o grandioso investimento do Prof. João Luís Alexandre Fiúsa no Estado de Pernambuco, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 26 de Março de 2024.

SOCORRO PIMENTEL  
DEPUTADA

Às 1ª, 11ª comissões.

(REPUBLICADO)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001811/2024

Institui a Política Estadual de Prevenção da Mononucleose em Pernambuco e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção da Mononucleose em Pernambuco, com o objetivo de promover ações integradas de saúde pública para a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da mononucleose.

Art. 2º A Política Estadual de Prevenção da Mononucleose terá como diretrizes, especialmente:

I - a promoção de campanhas educativas sobre as formas de transmissão, prevenção, sinais, e sintomas da mononucleose;

II - a capacitação contínua de profissionais de saúde para o diagnóstico e manejo clínico da mononucleose;

III - o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento científico relacionados à mononucleose no âmbito estadual;

IV - a implantação de protocolos clínicos para o diagnóstico precoce e tratamento da mononucleose nas redes pública e privada de saúde; e

V - a garantia de acesso ao diagnóstico e ao tratamento adequado para todos os cidadãos, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º A Política instituída por esta Lei será coordenada, pela Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade, estruturas e competências já estabelecidas em Lei, que definirá as normas e procedimentos para sua implementação, acompanhamento e avaliação Política Estadual de Prevenção da Mononucleose.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A mononucleose infecciosa, é uma condição viral transmitida principalmente por saliva, que afeta significativamente jovens e adultos, manifestando-se por meio de febre, faringite, adenopatias e fadiga. Causada pelo vírus Epstein-Barr (EBV), essa patologia pode levar a complicações graves, como esplenomegalia, hepatite e, em casos raros, condições neurológicas. Há uma lacuna significativa em relação à informação, conscientização, prevenção e manejo clínico da mononucleose, o que acarreta diagnósticos tardios e manejo inadequado dos casos, além de contribuir para a disseminação do vírus. A incidência e as complicações decorrentes da mononucleose impactam não só a saúde dos indivíduos, mas também o sistema de saúde pública, pela demanda gerada em consultas, exames, internações e, em algumas situações, tratamentos de longo prazo para complicações.

Em Pernambuco, com uma população diversa, grandes centros urbanos e áreas rurais distantes, o que representa desafios adicionais para a promoção de saúde pública eficaz. A mobilidade entre estas áreas e a interação social, características marcantes do nosso Estado, facilitam a transmissão de infecções virais como a mononucleose.

A instituição da Política Estadual de Prevenção da Mononucleose visa preencher essas lacunas por meio de uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo educação, saúde e pesquisa. As campanhas educativas propostas aumentarão a conscientização sobre as vias de transmissão e a importância da prevenção, enquanto a capacitação dos profissionais de saúde melhorará o diagnóstico precoce e o tratamento, reduzindo as complicações e a transmissão. Ademais, a pesquisa e o desenvolvimento científico são cruciais para entender melhor a epidemiologia da mononucleose em Pernambuco, permitindo a adaptação das estratégias de saúde pública às realidades locais. O Projeto de Lei ora apresentado é uma medida necessária e urgente, que visa proteger a saúde pública, reduzir o impacto da mononucleose infecciosa no sistema de saúde e aumentar a qualidade de vida da população Pernambucana.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio na aprovação da presente propositora.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2024.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001812/2024

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, ao Instituto do Autismo.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, ao Instituto do Autismo, nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Instituto do Autismo (IDA) foi criado por Kadu Lins, que em 2012 trabalhou com crianças como educador físico na área de desenvolvimento motor infantil. Com isso, começaram a surgir muitas crianças e adolescentes com autismo na sua academia chamada Instituto do Movimento que atendia pessoas de todas as idades. Porém a academia virou um palco de muitas crianças autistas para trabalhar a parte motora e a partir daí começou a trabalhar o método ABA, palavra em inglês que significa Análise do Comportamento Aplicada. Kadu ficou inquieto por perceber que os serviços existentes não funcionavam plenamente e que não existia acolhimento para as famílias, nem suporte da sociedade e a partir daí viu a necessidade de criar pontes oferecendo vários serviços social e afetivo.

Diante da alta procura, pouco estudo e serviço no mercado, decidiu abrir em 2020, um espaço que oferecesse uma equipe multidisciplinar com musicoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, terapia cognitiva comportamental, fonoaudiologia, nutricionista e psicomotricidade, chamado Instituto do Autismo.

No instituto, já foram atendidas desde a sua fundação mais de vinte mil crianças e adolescentes e possui mais de 1.100 funcionários. o Instituto do Autismo (IDA) se prepara para inaugurar um espaço exclusivo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Caruaru, no Agreste, em maio deste ano. Esta será a sétima unidade do instituto, que já conta com quatro espaços no Recife, Boa Viagem, Imbiribeira, Graças e Poço da Panela, um em Igarassu, na Região Metropolitana, e um em Carpina, na Mata Norte.

Em 2024 abriu a ONG "Amigos de inclusão" para oferecer serviços e ajudar o máximo de pessoas possível e alcançar as pessoas que são invisíveis para a sociedade. Hoje os institutos espalhados em Pernambuco, oferecem atendimento a 95% para crianças e adolescente com TEA, porém atendem também adultos com idade de 40 anos ou mais. O instituto também oferece treinamento para empresas visando fazer com que os colaboradores aprendam sobre o tema, e eles mesmos, ao final, criem as alterações que vão fazer a empresa ser vista como mais inclusiva e mais humana. Ao final do treinamento, as empresas recebem um selo, passa a fazer parte do grupo de empresas que o Instituto do Autismo capacitou, entrando nas divulgações de site, aplicativo e redes sociais.

O selo "Instituto do Autismo para empresas que querem melhor atender e acolher pessoas com autismo", foi criado desde 2019 e vem sendo cada vez mais expandido, criando uma rede de empresas parceiras que se indicam, se apoiam e lutam por uma causa em comum. Empresas como Game Station, Summerville, Mar hotel, Prefeitura Municipal de Primavera, colégio GGE e tantos outros já possuem o selo do instituto.

Diante de tanto trabalho, tanta dedicação e amor ao que faz, parabenizamos o Instituto do Autismo pelo brilhante trabalho no nosso estado de Pernambuco, razão pela qual solicito dos meus Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

MÁRIO RICARDO  
DEPUTADO

À Mesa Diretora.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001813/2024

Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de acrescentar a importância do acompanhamento ginecológico para as mulheres idosas.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.109 de 26 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

XII - promoção de ações e campanhas de prevenção e repressão ao abandono afetivo e/ou material de pessoas idosas por parte de seus familiares e/ou responsáveis legais; (NR)

XIII - promoção de ações e campanhas de conscientização acerca da importância dos tratamentos relacionados à medicina voltada para longevidade e envelhecimento saudável, à depressão, bem como de hábitos adequados como alimentação equilibrada, suplementação nutricional, controle de peso, e atividades físicas; e (NR)

XIV - promoção de ações e campanhas de conscientização acerca da importância do acompanhamento ginecológico para as mulheres idosas. (AC)

....."

"Art. 11. ....

.....

VIII - .....

.....

h) conscientizar a população sobre a importância de identificar e tratar a depressão na pessoa idosa, mediante a divulgação dos sintomas mais comuns e do incentivo à busca por atendimento profissional especializado; (NR)

i) criar e disponibilizar fluxos institucionais para acolhimento e encaminhamento da pessoa idosa com depressão ao tratamento adequado; e (NR)

j) conscientizar as mulheres sobre a importância do acompanhamento ginecológico, depois do período reprodutivo da mulher. (AC)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto de lei visa promover a conscientização sobre a importância do acompanhamento ginecológico, as mulheres acima dos 60 anos, pois muitas acreditam que, pela idade, não precisam mais se consultar com um ginecologista, mas infelizmente algumas doenças, acometem normalmente em mulheres acima desta faixa etária.

Com o aumento da expectativa de vida, ocorre ainda mais a necessidade de planejar ações de saúde para população idosa, tendo como finalidade melhorar a prevenção, o tratamento de doenças e proporcionar uma melhor qualidade de vida. Além disso, as mulheres idosas representam uma proporção maior em relação aos homens, mesmo nas faixas mais avançadas da idade. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, há cerca de 83 homens para cada 100 mulheres na faixa etária de 60 a 69 anos, número que diminui para 63 após os 80 anos. Em termos de expectativa de vida, a média em anos nas mulheres é de 25 aos 60 anos, 17 aos 70, 11 aos 80 anos e 7 aos 90 anos.

Além disso, para muitas mulheres, os anos após a menopausa podem exceder a duração da vida reprodutiva, de forma que é importante conhecer as doenças ginecológicas mais comuns na população idosa e o potencial impacto dessas enfermidades na função e na qualidade de vida. As mulheres com mais de 65 anos ainda permanecem em risco de adquirir doenças benignas, infecciosas e malignas que reduzem a função e/ou a longevidade, caso permaneça sem tratamento.

Deve-se considerar também que pode haver falha na continuidade da consulta ginecológica de rotina por parte das mulheres idosas, por diferentes motivos, como a dependência de terceiros para o transporte e acompanhamento durante a consulta, redução da mobilidade física, que pode dificultar a realização do exame ginecológico e o desconhecimento da necessidade de manter esse acompanhamento médico regular com a realização de exames periódicos.

Assim, avaliação ginecológica da mulher idosa deve ser feita anualmente, com anamnese orientada e exame clínico cuidadoso, com avaliação de fatores de risco para doenças ginecológicas, que poderá definir a periodicidade da realização de exames complementares.

Manter os cuidados ginecológicos na terceira idade é muito importante, pois existem algumas doenças que podem aparecer nessa fase da vida, como: câncer de vulva, câncer de endométrio, câncer de ovário, candidíase, câncer de colo de útero. Dessa forma é de extrema importância a conscientização das mulheres, mesmo na fase da terceira idade, continuarem seu acompanhamento ginecológico como forma de prevenir, acompanhar, diagnosticar e tratar doenças diversas.

Diante de tais considerações, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA

Às 1º, 3º, 9º, 11º, 14º comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001814/2024

Institui a Política de Preservação do Patrimônio Escolar de Pernambuco e das outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Política de Preservação do Patrimônio Escolar de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos gerais desta política:

I - conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio escolar;

II - alertar para os prejuízos causados com depredação do patrimônio escolar;

III - promover ações de valorização dos espaços e bens escolares; e

IV - estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar.

Art. 3º A Política de Preservação do Patrimônio Escolar de Pernambuco será executada por meio da promoção das seguintes ações:

I - palestras;

II - debates;

III - distribuição de material produzido pela pasta executora desta política; e

IV - atividades e ações educativas.

Art. 4º A inserção na rotina escolar da Rede Pública de Ensino será coordenada e executada pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto de lei em tela, visa instituir a Política de Preservação do Patrimônio Escolar de Pernambuco, para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes em todas as regiões do Estado.

Cada sala de aula, cada corredor, cada espaço comum dentro da escola desempenha um papel fundamental no processo educacional. Manter esses espaços em boas condições não apenas promove a segurança e o bem-estar dos alunos e funcionários, mas também demonstra respeito pelo ambiente de aprendizagem.

Quando estimulamos através de políticas, programas e projetos do patrimônio escolar, investimos no futuro. Uma escola bem conservada é um reflexo do valor que atribuímos à Educação e ao conhecimento, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida em nosso estado. Além disso, ao preservar o patrimônio escolar, contribuímos para a sustentabilidade, evitando desperdícios e promovendo a utilização responsável dos recursos disponíveis. Insta salientar que a preservação do patrimônio escolar também promove um senso de pertencimento e responsabilidade entre os alunos, pois quando eles se envolvem ativamente na conservação dos espaços escolares, desenvolvem habilidades de trabalho em equipe, liderança e cuidado com o meio ambiente. Desse modo, é fundamental que todos na comunidade escolar, alunos, professores, funcionários e pais, estejam conscientes da importância de preservar o patrimônio escolar.

Diante do exposto e pela relevância do tema, apresentamos o projeto de Lei em tela aos Nobres Pares, para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1º, 3º, 5º, 11º comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001815/2024

Institui a Política Estadual para implantação de Consultórios e Clínicas de Enfermagem no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para implantação de Consultórios e Clínicas de Enfermagem no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – clínica de enfermagem: estabelecimento constituído por consultórios e ambientes destinados ao atendimento de enfermagem individual, coletivo e/ou domiciliar; e

II – consultório de enfermagem: área física onde se realiza a consulta de enfermagem e outras atividades privativas do enfermeiro, para atendimento exclusivo da própria clientela.

Art. 3º As clínicas de enfermagem deverão contar com Enfermeiro Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, da sua jurisdição de atuação, bem como a emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT, conforme disposto pelo Conselho Federal de Enfermagem.

I – os consultórios e clínicas de enfermagem ficam obrigados a providenciar e manter registro no Conselho Regional de Enfermagem que tenha jurisdição sobre o local de seu funcionamento; e

II – as clínicas de enfermagem que oferecem serviços de enfermagem e/ou consultas de enfermagem somente estarão aptas para funcionamento após cumprirem todas as exigências estabelecidas por Lei ou pelos órgãos competentes.

Art. 4º O profissional de Enfermagem atuará na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais da sua profissão.

Parágrafo único. O serviço de enfermagem deve ser realizado de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorrerem as consultas de enfermagem.

Art. 5º Os consultórios de enfermagem deverão contar com área física mínima adequada para consulta de enfermagem e ambiente de apoio de acordo com legislação em vigor.

Art. 6 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O número de profissionais de Enfermagem aumentou significativamente nos últimos anos, de acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil possui cerca de 6,6 milhões de profissionais de saúde. A Enfermagem reúne mais de 40 mil Trabalhadores da Saúde, entre Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem com papel essencial no Sistema Único de Saúde (SUS), em todos os níveis de atenção (primária, secundária e terciária), privilegiando o cuidado com a vida humana na prevenção de riscos, agravos e doenças, bem como nas ações de educação, promoção e proteção à saúde, no tratamento, cura, recuperação e reabilitação.

O direito de empreender e ter o próprio negócio por meio da consulta de enfermagem é prática profissional permitida e assegurada através da Lei Federal nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987. O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) também, editou atos normativos disciplinando a Consulta e os Consultórios de Enfermagem, conforme disciplinam as Resoluções do COFEN nº 568/2018 e nº 606/2019, que aprova o Regulamento dos Consultórios de Enfermagem e Clínicas de Enfermagem.

A abertura de clínicas e consultórios de enfermagem aumentaram nos últimos anos, visto o incentivo e empoderamento da categoria, vislumbrando novo campo de atuação e prestação de serviços qualificados fora dos ambientes tradicionais de saúde pública e hospitalar.

Pernambuco, assim como todo o Brasil, enfrenta desafios relacionados à infraestrutura e à acessibilidade dos serviços de saúde, especialmente em áreas mais remotas e carentes. Abertura de clínicas e consultórios de enfermagem podem contribuir significativamente, oferecendo atendimento primário de qualidade, com foco na prevenção de doenças e na promoção da saúde.

Os enfermeiros têm sido reconhecidos internacionalmente por sua capacidade de fornecer uma variedade de serviços de saúde, que vão desde a avaliação inicial e o diagnóstico de problemas de saúde até a prescrição de medicamentos e o encaminhamento para outros profissionais de saúde, quando necessário.

Em outros países, negócios centrados na enfermagem têm demonstrado sucesso e eficácia. Exemplo dos Estados Unidos, onde enfermeiros praticam de forma independente em clínicas especializadas. Da mesma forma, iniciativas como clínicas de vacinação, triagem e cuidados preventivos gerenciadas por enfermeiros têm sido adotadas com êxito em várias partes do mundo. Clínicas e consultórios de enfermagem são frequentemente mais acessíveis em termos de custos, além disso, ao descentralizar o cuidado de saúde e direcionar os casos menos complexos para os enfermeiros, é possível aliviar a carga sobre os hospitais e serviços de emergência.

Os enfermeiros desempenham um importante papel na prestação de cuidados de saúde à população, atuando como a primeira linha de defesa contra doenças e lesões. Permitir que eles abram clínicas e consultórios amplia o acesso aos cuidados de saúde, reconhecendo e valorizando sua contribuição.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>GILMAR JUNIOR</b> DEPUTADO

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.**

## Indicações

## Indicação Nº 006165/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Prefeito da cidade do Recife, Ilmo. Sr. João Campos, a fim de que seja feita a manutenção e reativação do Centro Social Urbano de Dois Unidos, na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito do Recife; Maria Josefa de Souza, Moradora.

**Justificativa**

A sede do Centro Social Urbano de Dois Unidos desempenha um papel crucial na comunidade, servindo como um ponto de encontro e apoio para os moradores locais. Além disso, é importante reconhecer que o prédio que abriga o centro social é um patrimônio do município do Recife, carregando consigo uma carga histórica e cultural significativa. A necessidade de manutenção da estrutura e a reativação do Centro se justifica não apenas pela sua importância como centro social, mas também pelo seu valor como patrimônio histórico. A falta de manutenção adequada pode levar a danos estruturais que comprometam a segurança dos usuários do espaço, bem como a integridade arquitetônica do edifício. Investir na manutenção preventiva e na preservação da estrutura da sede do Centro Social Urbano de Dois Unidos é essencial para garantir que o espaço continue a desempenhar seu papel vital na comunidade, ao mesmo tempo em que se protege e valoriza o patrimônio histórico do município. Portanto, é imperativo que a Prefeitura do Recife tome medidas imediatas para executar a manutenção e preservação da estrutura da sede do Centro Social Urbano de Dois Unidos, assegurando assim a segurança dos usuários e a conservação desse importante patrimônio cultural. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.**

**JOÃO PAULO**  
Deputado

## Indicação Nº 006166/2024

Indicamos à mesa, ouvido o Plenátio e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, o Exmo. Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, no sentido de realizar a recuperação da estrada e suceder com a operação "tapa buracos" na PE-217, que liga os município de Alagoinha e Venturosa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do Departamrnto de Estradas e Rodagens - DER/PE; Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha.

**Justificativa**

O indicação referenciada se faz devido ao pedido do prefeito da cidade de Alagoinha, o Sr. Uilas Leal, face ao estado em que a PE-217 se encontra atualmente. A estrada sinalizada precisa de obras de recuperação a fim de tornar a via mais segura aos motoristas que diariamente transitam ali, assim como os pedestres, ciclistas, e demais população que por ali precisa passar.

Neste sentido,no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>SIMONE SANTANA</b> Deputada

## Indicação Nº 006167/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena a Exma. Senhora Secretária de Saúde, Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, no sentido da realização de convênio entre o Estado e prefeituras, através das Secretarias de Saúde, objetivando aquisição de medicamentos e insumos para as Casas Azuis dos municípios, a serem beneficiadas as crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – (TEA).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Senhora Dra. Zilda Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

**Justificativa**

A presente proposição tem por objetivo fazer um apelo à Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido da realização de convênio entre o Estado e prefeituras, através das Secretarias de Saúde, objetivando aquisição de medicamentos e insumos para as Casas Azuis dos municípios, a serem beneficiadas as crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – (TEA).

A Casa Azul é uma unidade especializada na reabilitação de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – (TEA), em atividade em vários municípios pernambucanos. Por meio das prefeituras, essas casas ajudam as crianças / adolescentes e famílias, que passarão, a receber um atendimento mais especializado e eficaz por uma equipe multidisciplinar de profissionais das áreas da psicopedagogia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia, tudo isso de forma gratuita com a finalidade promover a inclusão e desenvolvimento desses jovens.

Dentre os serviços acima realizados pelas prefeituras existe uma despesa grande e assim, nem todas prefeituras tem condições de arcar com os custos. Dessa forma, faz-se necessário o convênio para garantir um serviço de qualidade e adequado aos usuários. Pois caso haja a suspensão ou interrupção do tratamento pode prejudicar o desenvolvimento da criança/adolescente autista.

Portanto, é salutar o apelo proposto a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena.

Assim sendo, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>ANTÔNIO MORAES</b> Deputado

## Indicação Nº 006168/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Ilmo. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor e Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens-DER PE, para que verifiquem a possibilidade de providenciar a adequação da sinalização horizontal e vertical da PE 166, no trecho que liga o município de Belo Jardim ao Distrito de Serra do Vento-Belo Jardim-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Reginaldo Silva dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim; Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal de Belo Jardim; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Presidente do DER-PE.

**Justificativa**

Esta indicação se faz necessária, por tratar-se de uma via muito importante do agreste, que se encontra em situação degradante, com muitos buracos, além da falta de sinalização, que acaba dificultando o trafego na via e contribuindo para o aumento de riscos de acidentes.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>DÉBORA ALMEIDA</b> Deputada

## Indicação Nº 006169/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua da Mangueira, no Bairro de Florestinha, na Cidade de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretario de Sanemaento de Recursos Hídricos do Estado; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Eliel Carneiro da Silva, Solicitante.

**Justificativa**

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 006170/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Secretária de Educação e Esportes, Sra. Ivaneide Dantas, a fim de solicitar a instalação de ventiladores e ar condicionados em escolas estaduais do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Ev. Enoque Barros, Evangelista.

**Justificativa**

O pleito que encaminho a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco tem por objetivo de solicitar a instalação de ventiladores e ar condicionados em escolas estaduais do Recife.

Em 2023, o mundo alcançou pela primeira vez uma média climática 2°C acima de índices pré-industriais. E a ONU estima que até 2027 é possível que a média aumente mais 1,5° C.

Dessa forma, vemos que alunos, professores e funcionários de escolas estaduais do Recife estão sofrendo com as ondas de calor cada vez mais frequentes que têm acontecido no Brasil e no mundo por causa das mudanças climáticas.

Muitos deles precisam passar grande parte do seu dia em uma sala sem aparelhos de resfriamento, como ventiladores e ar condicionado. O que pode gerar tanto desconfortos e dores que dificultam o estudo, como até mesmo doenças cardiovasculares e respiratórias em casos extremos.

É o caso da EREM Eleanor Roosevelt, no Bairro do Ipsep, que possui apenas uma sala de ar condicionado e segundo informações, várias salas estão com ventiladores quebrados. Com alunos tendo que voltar para casa mais cedo por passar mal diante das temperaturas extremas. Também é o caso da Escola Professora Helena Pugo, no bairro do Bongí, entre outras.

Por este motivo, se faz necessária a instalação de ventiladores e de aparelhos de ar condicionado nestas escolas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 006171/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Sra. Amanda Aires, a fim de criar e promover políticas de acesso da população ao mercado de trabalho para adultos acima dos 40 anos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Amanda Aires, Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo; Pr. Manoel Anísio da Silva, Pastor; Pr. Rinaldo Borges, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco tem por objetivo promover políticas de acesso da população ao mercado de trabalho para adultos e pessoas da terceira idade. Segundo dados do IBGE de março de 2024, o Estado de Pernambuco possui o maior índice de desemprego do país, com taxas de 13,4% de desocupados, enquanto a média nacional é de apenas de 7,9% de pessoas desocupadas. Entretanto, os índices são ainda mais preocupantes entre adultos acima dos 40 anos. Entre essa população, 51,6% está fora do mercado de trabalho por algum motivo, havendo muitos deles desistido das suas perspectivas de empregabilidade. Muitos deles passam pela rejeição durante o processo por causa de sua idade.

Por este motivo, se faz necessário que haja programas de inserção no mercado de trabalho para esta população, através de proteção social, educação contínua, estímulo ao empreendedorismo, coordenação de ações de empregabilidade.

Um exemplo é a a Casa do Trabalhador e da Trabalhadora que é uma parceria do Ministério do Trabalho e Emprego, com o Governo do Estado, sendo a primeira a ser inaugurada dentro do novo padrão MTE, que tem por objetivo melhor acolher trabalhadores e trabalhadoras que buscam seus serviços.

As Agências do Sine “Casa do trabalhador” oferecem serviços de intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional, seguro-desemprego, fomento ao empreendedorismo e economia solidária, além de orientações sobre legislação trabalhistas e referentes ao mundo do trabalho.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 006172/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Secretária de Educação e Esportes, Sra. Ivaneide Dantas, a fim de sugerir a criação e implementação de um programa de incentivo à alfabetização completa de alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; Pr. Simas Dias dos Santos, Pastor; Pr. Josias Clementino, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho a Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco tem por objetivo sugerir a criação e implementação de um programa de incentivo à alfabetização completa de alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Segundo dados divulgados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) referentes a 2021, 56% dos alunos do segundo ano do Ensino Fundamental da rede pública em Pernambuco não estão alfabetizados. Índice que era de apenas 39% em 2019, o que indica que houve uma piora considerável dos números durante os anos de pandemia.

E aponta para um problema que deve ser remediado imediatamente, para que as crianças possam ter a garantia de uma boa educação de qualidade, e que não tenham impeditivos nos seus próximos anos de formação educacional e profissional.

O Fundo da ONU para Infância, Unicef faz um alerta: mais da metade das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública não está alfabetizada no Brasil, segundo os dados disponíveis.

Para o Unicef, a alfabetização, etapa fundamental da trajetória escolar de crianças e adolescentes, precisa ser prioridade em todos os municípios brasileiros.

Assim, a agência avalia que é urgente implementar as ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, lançado em 2023 pelo Ministério da Educação, que busca assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Segundo o recente Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, 56,4% das crianças nesta etapa de formação na rede pública não atingiram o nível esperado de alfabetização. Isso contribui para um número expressivo de alunos em todo o país que frequentam a escola sem dominar a leitura e escrita. O cenário, que já preocupava antes da pandemia de Covid-19, se agravou ao longo dela. Em 2019, 39,7% de crianças não estavam alfabetizadas no 2º ano do Ensino Fundamental na rede pública.

Segundo a agência da ONU, a piora das estimativas leva a uma crise urgente, que precisa ser enfrentada em cada município brasileiro, com apoio de todos os estados e do Governo Federal.

A primeira é investir em práticas pedagógicas de qualidade, voltadas à alfabetização das crianças que estão chegando agora aos primeiros anos do Ensino Fundamental, para que aprendam a ler e escrever na idade certa.

A segunda é implementar propostas de recomposição das aprendizagens voltadas a aqueles estudantes que não aprenderam a ler e escrever até o 2º ano do Ensino Fundamental, e agora precisam de um apoio específico para aprender, recuperar o tempo perdido e avançar.

Para que este problema seja combatido, é necessário que o Estado possa aplicar programas de incentivo e acompanhamento de alunos que não estão conseguindo superar a barreira da alfabetização do segundo ano em diante do Ensino Fundamental.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 006173/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do Grupo Neoenergia, Sr. Saulo Cabral e Silva, a fim de solicitar uma revisão completa da rede elétrica no município de Condado, pois, as repetidas quedas de energia tem sido motivo de insatisfação e prejuízos financeiros aos moradores e empresários locais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Saulo Cabral e Silva, Presidente do Grupo Neoenergia; Sr. Antônio Cassino da Silva, Prefeito de Condado; Pr. Jadilson Lins, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho ao grupo Neoenergia tem o objetivo de solicitar uma revisão completa da rede elétrica no município de Condado, pois, as repetidas quedas de energia tem sido motivo de insatisfação e prejuízos financeiros aos moradores e empresários locais. O município de Condado está localizado na zona da mata norte e tem cerca de 24.587 habitantes. De acordo com relatos de moradores o município supramencionado tem sofrido com as frequentes quedas de energia, que afetam residências e estabelecimentos comerciais. Moradores e empresários enfrentam prejuízos devido a equipamentos danificados e perda de produtos. A falta de energia coloca em

risco a segurança dos cidadãos, especialmente durante a noite.

Diante desse cenário, entendemos a necessidade da realização de inspeções detalhadas nos transformadores, cabos e postes para identificar falhas e pontos críticos, manutenção preventiva regular para evitar interrupções não programadas, bem como modernização da Infraestrutura, investindo em tecnologias modernas para garantir maior confiabilidade e eficiência.

Diante do exposto, entendemos que uma rede elétrica confiável aumentará a satisfação da comunidade, como também poderá promover o desenvolvimento econômico local.

Por fim, acreditamos que a revisão da rede elétrica é essencial para o bem-estar dos cidadãos e o progresso da região.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 006174/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Prefeito de Olinda, Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco, Cel. Clóvis Fernandes Dias Ramalho, por fim, à Secretária Executiva de Defesa Civil de Olinda, Sra. Kelly Brito, a fim de iniciar a instalação de geomantas nas áreas de morro do município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Cel. Clóvis Fernandes Dias Ramalho, Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco; Sra. Kelly Brito, Secretária Executiva de Defesa Civil de Olinda; Ev. Vanderlei Dalvino, Evangelista; Pr Joel José de Souza, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho as Defesa Civil do Estado e do município de Olinda tem o objetivo solicitar, com urgência, a instalação de geomantas nas áreas de morro do município em questão, pois estamos nos aproximando do período em que as chuvas no Estado são mais intensas.

Com a aproximação dos períodos de chuva, aumenta a preocupação com as áreas de morro do município de Olinda. A instabilidade dessas áreas, agravada pelas condições climáticas, representa um risco iminente para a população que reside nessas localidades.

As geomantas são soluções geotécnicas que oferecem proteção contra erosões e deslizamentos de terra, sendo essenciais para a segurança dos moradores e a preservação do meio ambiente. A instalação dessas mantas é uma medida preventiva que pode salvar vidas e evitar danos materiais significativos.

Considerando que a Região Metropolitana do Recife e toda a região litorânea têm um risco geológico alto, moderado e, algumas áreas, muito alto, por conta da formação do relevo do nosso território, alguns municípios têm 70% do seu território constituído em área de risco. Nessa esteira, o município de Olinda é um dos que se encontra com alto grau de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicitamos a Defesa Civil que considere a implementação de geomantas como uma prioridade urgente, garantindo a proteção das áreas de risco antes que as chuvas intensas comecem. Pois, a prevenção é a melhor estratégia para evitar tragédias e promover um ambiente seguro para todos. Ressaltamos ainda que a instalação de tal dispositivo funciona apenas como paliativo, não sendo a medida mais eficaz.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 006175/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Luiz Jo’se Inojosa de Medeiros e ao Secretário de Ordem Pública e Mobilidade de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Coronel Carlos Sá, a fim de solicitar a implementação de fiscalização ativa da manutenção do transporte coletivo complementar do município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Coronel Carlos Sá, Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade (SEORP) de Jaboatão; Pr. Paulo Cristóvão, Pastor; Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Ev. Jailson Fernandes, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de implementar uma política de fiscalização ativa da manutenção do transporte coletivo complementar do município.

No domingo de Páscoa, um condutor de um micro-ônibus da linha 118 (Marcos Freire/Barra de Jangada), com dez anos de uso e que estaria com problemas mecânicos sérios, perdeu o controle do veículo e atropelou 34 pessoas, matando cinco delas.

Este problema, que poderia ser evitado por uma fiscalização ativa do transporte público do município da Região Metropolitana, precisa ser corrigido para que fatalidades assim não voltem a acontecer.

A prefeitura de Jaboatão é a gestora pública do Sistema de Transporte Complementar da cidade, sendo responsável pela fiscalização e pela garantia da segurança do transporte para os passageiros. Este sistema possui 283 permissionários cadastrados, que cobrem 17 linhas municipais.

Segundo a política atual, veículos com 10 anos ou mais, como o micro-ônibus que se envolveu no acidente, precisam fazer obrigatoriamente pelo menos uma inspeção anual junto ao órgão certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro), que assegure as condições de funcionamento.

Entretanto, políticas precisam ser implementadas para assegurar que as manutenções estejam sendo realizadas de forma a assegurar a segurança do transporte. Além disso, é preciso que haja uma forma de receber denúncias dos motoristas e passageiros sobre as condições de ônibus da cidade, para que, diante do agravamento da situação de um ônibus, não seja necessário esperar outra inspeção anual para que o veículo passe por manutenção, mas que o problema seja corrigido imediatamente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 006176/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do Grupo Neoenergia, Sr. Saulo Cabral e Silva, a fim de solicitar uma revisão completa da rede elétrica no município de Aliança, pois, as repetidas quedas de energia tem sido motivo de insatisfação e prejuízos financeiros aos moradores e empresários da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Saulo Cabral e Silva, Presidente do Grupo Neoenergia; Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito de Aliança; Pr. Israel Maciel, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho ao grupo Neoenergia tem o objetivo de solicitar uma revisão completa da rede elétrica no município de Aliança, pois, as repetidas quedas de energia tem sido motivo de insatisfação e prejuízos financeiros aos moradores e empresários locais. O município de Aliança está localizado na zona da mata norte e tem cerca de 35.741 habitantes. De acordo com relatos de moradores o município supramencionado tem sofrido com as frequentes quedas de energia, que afetam residências e estabelecimentos comerciais. Moradores e empresários enfrentam prejuízos devido a equipamentos danificados e perda de produtos. A falta de energia coloca em risco a segurança dos cidadãos, especialmente durante a noite.

Diante desse cenário, entendemos a necessidade da realização de inspeções detalhadas nos transformadores, cabos e postes para identificar falhas e pontos críticos, manutenção preventiva regular para evitar interrupções não programadas, bem como modernização da Infraestrutura, investindo em tecnologias modernas para garantir maior confiabilidade e eficiência.

Diante do exposto, entendemos que uma rede elétrica confiável aumentará a satisfação da comunidade, como também poderá promover o desenvolvimento econômico local.

Por fim, acreditamos que a revisão da rede elétrica é essencial para o bem-estar dos cidadãos e o progresso da região.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

**ADALTO SANTOS**  
Deputado

## Indicação Nº 006177/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sr. <sup>a</sup> Raquel Lyra; à Ilma. Secretária de Administração, Sra. Ana Maraíza; ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho no sentido, da readequação do número de candidatos convocados para os exames médicos, e das últimas etapas, visando que sejam convocados para as referidas etapas todos os candidatos aprovados na fase objetiva, discursiva do certame para as vagas no Quadro de Oficiais da Polícia e no quadro de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, conforme as portarias conjuntas SAD/SDS nº 83, de 10 de novembro de 2023 e a Portaria Conjunta SAD/SDS nº 08, de 26 de janeiro de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Coronel Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ana Maraíza, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco.

### Justificativa

A readequação do quantitativo dos candidatos convocados para as etapas é fundamental que exista, para que ocorra um equilíbrio entre o quantitativo de aprovados e a quantidade de vagas oferecidas, já que na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 08, de 26 de janeiro de 2024, foram ampliados de 2.400 de soldados para 4.800 e de oficial de 300 para 450.

Temos historicamente comprovado um número alto de reprovação durante as etapas do concurso, que foi o que ocorreu nesse concurso onde mais de 85 mil inscritos foram reprovados na primeira etapa do certame.

Ademais, deve-se ressaltar que as quantidades definidas no edital da portaria conjunta SAD/SDS nº 83, de candidatos aptos à realização dos exames médicos, foram previstas e não houve nenhuma readequação proporcional após o anúncio do Governo do Estado sobre dobrar o número de vagas, em outra portaria, com isso, mostra-se completamente desproporcional e irrazoável a manutenção da cláusula do quantitativo de candidatos aptos à realização dos exames médicos diante do dobro do número de vagas inicialmente previsto.

Assim sendo, a segunda restrição disposta no edital, no sentido de limitar ainda mais o número de candidatos que prosseguirão no certame e realizarão os exames médicos e demais etapas poderá acarretar na ausência de candidatos considerados aptos até mesmo para ocupar as vagas ofertadas.

Ademais, vale frisar que em se tratando de concurso público para a polícia militar do estado, do início da primeira etapa até a publicação do resultado é sabido que o índice de reprovação que se percebeu nos concursos de 2009 e 2016, coincidentemente tiveram quase 56% de reprovação e em 2018-CFO que obteve 59%, podendo ocorrer os mesmos índices nesse certame.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO**  
Deputada

## Indicação Nº 006178/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra; à Ilma. Secretária de Administração, Sra. Ana Maraíza; ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho no sentido de aumentar o número de correção das provas discursivas e de aumentar o número de candidatos aprovados e que sejam convocados para participarem das demais etapas do concurso público para o quadro de Delegado de Polícia, Agente de Polícia e de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social do Governo do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ana Maraíza, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Renato Márcio Rocha Leite, Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

### Justificativa

A readequação do quantitativo dos candidatos convocados para as etapas é fundamental que exista, para ocorrer um equilíbrio entre o quantitativo de aprovados e a quantidade de vagas oferecidas, já que na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 24 de 23 de fevereiro de 2024, foram ampliados de 45 de delegados para 90, das 250 vagas para o cargo de Agente de Polícia para 500 e dos 150 cargos de Escrivão de Polícia para 300.

Temos historicamente comprovado um número alto de reprovação durante as etapas dos concursos públicos na área de segurança pública no estado, desta forma a não ampliação do quantitativo de candidatos hábitos para as outras etapas do certame poderá acarretar a ausência de candidatos aprovados na homologação e nomeação consequentemente.

Ademais, deve-se ressaltar que as quantidades definidas no edital da portaria conjunta SAD/SDS nº 103, de candidatos aptos à realização dos exames médicos, foram previstas e não houve nenhuma readequação proporcional após o anúncio do Governo do Estado sobre dobrar o número de vagas, em outra portaria, com isso, mostra-se completamente desproporcional e irrazoável a manutenção da cláusula do quantitativo de candidatos aptos à realização dos exames médicos diante do dobro do número de vagas inicialmente previsto.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO**  
Deputada

## Requerimentos

## Requerimento Nº 001565/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 09 de maio de 2024, em alusão à Semana da Enfermagem 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Francis Herbert, Presidente do Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco; Ludimila Outtes, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Pernambuco; Thaise Torres, Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN/PE.

### Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade comemorar a Semana da Enfermagem 2024, onde serão homenageados os Enfermeiros, que tem o seu dia comemorado em 12 de maio dia do nascimento Florence Nightingale fundadora da enfermagem moderna. Juntamente, com os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, que tem seu dia comemorado no dia 20 de maio, data que honra Ana Néri, enfermeira brasileira primeira voluntária em combates militares. Estes profissionais constituem atualmente cerca de 80% da força de trabalho da categoria.

O profissional de enfermagem é essencial para o funcionamento do sistema de saúde, através de suas ações integradas, que são realizadas de modo deliberado e sistemático, que objetivam à assistência ao ser humano em todos os ambientes, públicos, privados, filantropos e militares onde atuam estes profissionais em função da sociedade.

Ante o exposto, parabenido todos os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

**GILMAR JUNIOR**  
Deputado

(REPUBLICADO)

## Requerimento Nº 001907/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **VOTO DE APLAUSO** aos servidores **MAJ PM ANDERSON FREDHERICK FELIX FERREIRA, 3º SGT PM HELTON PEREIRA DE LIRA, 3º SGT PM ANDERSON JOSE GOMES MARTINS, CB PM WELKER VIEIRA DA SILVA, CB PM JEFERSON DE OLIVEIRA GOMES, SD PM JEFERSON ALEXCIANO BARBOSA DE LIMA** e **SD PM MARCOS ARTUR NASCIMENTO**, todos lotados no 1º BPTRAN – Batalhão Felipe Camarão, Recife/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na prevenção de acidentes, além de promover o sentimento real de segurança e de melhoria nas vias públicas para condutores, passageiros, ou pedestres de todas as idades. Preservar a vida é o maior objetivo desses servidores que fazem parte do Batalhão de Trânsito da briosa Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Coronel PM Cláudio Ricardo Gonçalves Lopes, Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor CEL QOPM Armando Cavalcante de Moura Junior, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor TC QOPM Vladimir Xavier do Nascimento, Comandante do 1º BPTRAN – Batalhão Felipe Camarão; Ilustríssimo Senhor MAJ PM Anderson Fredherick Felix Ferreira., 1º BPTRAN – Batalhão Felipe Camarão; Ilustríssimo Senhor 3º SGT PM Helton Pereira de Lira, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camraão; Ilustríssimo Senhor 3º SGT PM Anderson Jose Gomes Martins, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camraão; Ilustríssimo Senhor CB PM Welker Vieira da Silva, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão; Ilustríssimo Senhor CB PM Jeferson de Oliveira Gomes, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão; Ilustríssimo Senhor SD PM Jeferson Alexciano Barbosa de Lima, 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão; Ilustríssimo Senhor SD PM Marcos Artur Nascimento., 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão.

### Justificativa

A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na prevenção de acidentes, além de promover o sentimento real de segurança e de melhoria nas vias públicas para condutores, passageiros, ou pedestres de todas as idades. Preservar a vida é o maior objetivo desses servidores **MAJ PM ANDERSON FREDHERICK FELIX FERREIRA, 3º SGT PM HELTON PEREIRA DE LIRA, 3º SGT PM ANDERSON JOSE GOMES MARTINS, CB PM WELKER VIEIRA DA SILVA, CB PM JEFERSON DE OLIVEIRA GOMES, SD PM JEFERSON ALEXCIANO BARBOSA DE LIMA** e **SD PM MARCOS ARTUR NASCIMENTO**, todos lotados no 1º BPTRAN – Batalhão Felipe Camarão, Recife/PE, que fazem parte Batalhão de Trânsito da briosa Polícia Militar de Pernambuco.

No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação.

É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada desses servidores da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desses profissionais. Que a dedicação desses policiais, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.

Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO**, para os supracitados.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

**ABIMAEI SANTOS**  
Deputado

## Requerimento Nº 001908/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Senhor Marcos Galindo Lima, Professor Universitário Titular do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco, por sua trajetória como docente e rica produção científica, reconhecida no meio acadêmico nacional e internacional. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marcos Galindo Lima, Professor Universitário; Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, Departamento de Ciência da Informação..

### Justificativa

Nascido em Garanhuns no ano de 1962, o Professor Marcos Galindo é uma figura de destaque na área acadêmica, especialmente no campo da Ciência da Informação. Atualmente, exerce a posição de Professor Titular no Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco, além de contribuir de maneira significativa como membro do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação.

Sua formação acadêmica é marcada por excelência, tendo obtido o título de Doutor em História pelo Departamento de Línguas e Cultura da América Latina da Leiden University, nos Países Baixos, em 2004. Anteriormente, conquistou o título de Mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco, em 1994, e bacharel em Biblioteconomia pela mesma instituição, em 1984.

O Professor Marcos Galindo é reconhecido não apenas por sua sólida formação acadêmica, mas também pelo seu compromisso com a pesquisa e o ensino de qualidade. Como coordenador científico do Laboratório de Tecnologia do Conhecimento - Liber, tem liderado importantes projetos, destacando-se a Rede Memorial de Pernambuco e a Preservação da Memória Digital: Um Panorama Brasileiro. Seu trabalho nessas iniciativas tem contribuído significativamente para o avanço do conhecimento no campo da Teoria da Informação, Memória e Uso de Tecnologia em Sistemas Memoriais. Portanto, é com grande satisfação que esta Casa Legislativa presta este Voto de Aplauso ao Professor Marcos Galindo Lima, em reconhecimento à sua brilhante carreira profissional e aos relevantes serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade como um todo.

Que este gesto de reconhecimento e apreço sirva como estímulo para que o Professor Marcos Galindo continue a sua trajetória de sucesso, honrando as melhores tradições de nosso Estado, e inspirando futuras gerações de pesquisadores e educadores.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2024.

**HENRIQUE QUEIROZ FILHO**  
Deputado

## Pareceres

## PARECER Nº 003043/2024

**AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 906/2023**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Sileno Guedes

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023, que pretende instituir o Programa Estadual de Aprendizagem Profissional do Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024, aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023, de autoria do Deputado Sileno Guedes.

A proposição original tem como objetivo instituir o Programa Estadual de Aprendizagem Profissional no Estado de Pernambuco, seguindo as diretrizes do Decreto Federal nº 9.579/2018. O programa visa regulamentar a contratação de aprendizes, tanto de forma direta quanto indireta, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sem que isso implique em vínculo empregatício.

O foco do programa é a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo a eles avaliação psicológica, acompanhamento social e vocacional, inserção no mercado de trabalho, formação educacional e profissional, e estímulo ao desenvolvimento de suas capacidades.

O projeto estabelece que a contratação dos aprendizes será feita com base em indicações de secretarias específicas e de uma comissão interinstitucional, e que as empresas contratadas pelo Estado deverão cumprir uma cota de aprendizes, sob pena de sanções contratuais.

Além disso, o projeto visa autorizar o poder público estadual a ofertar ao menos 500 (quinhentas) vagas por ano para o Programa e a criação do "Selo Empresa Amiga do Aprendiz" para as empresas que atenderem às condições estabelecidas.

O artigo 2º da proposta visa priorizar a inclusão de certos grupos de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social no Programa, incluindo:

- Os egressos do sistema socioeducativo ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas.
- Os que se encontram em cumprimento de pena no sistema prisional.
- Os beneficiários de programas de transferência de renda.
- Os que estão em situação de acolhimento institucional.
- Os que tenham sido retirados do trabalho infantil.
- As pessoas com deficiência.
- Os matriculados em escolas públicas (ensino fundamental, médio regular, técnico ou Educação de Jovens e Adultos - EJA).
- Os desempregados com ensino fundamental ou médio concluído em escola pública.

A iniciativa também buscava determinar algumas competências para órgãos do Poder Executivo do Estado, tais como:

- Para Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas:
  - Orientar adolescentes, jovens, órgãos e entidades sobre procedimentos para participação no Programa Estadual de Aprendizagem.
  - Disponibilizar informações atualizadas sobre o programa em meios eletrônicos e escritos de comunicação oficial.
  - Receber solicitações e encaminhar adolescentes e jovens para contratação pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.
  - Acessar o cadastro de alunos da rede pública.
  - Orientar sobre normas e procedimentos para implantação, controle, condicionalidade, acompanhamento e fiscalização do programa.
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos: acessar o cadastro de alunos da rede pública.
- Comissão Interinstitucional do Estado de Pernambuco para a Aprendizagem (composta por Ministério Público do Trabalho, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e órgãos do Sistema Único de Assistência Social): Indicar adolescentes e jovens para contratação como aprendizes pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Por fim, a proposta também visa determinar que a contratação de empresas prestadoras de serviço deve cumprir a cota de aprendiz prevista em lei, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sob pena de extinção contratual ou impedimento de celebrar novos acordos com o Estado.

Analisando a proposição, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) identificou inconstitucionalidade na proposta original, alegando que ela interferia na iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Para sanar essa questão, a CCLJ propôs um substitutivo que converte o projeto de lei em uma política pública de incentivo à aprendizagem, mantendo as disposições sobre as regras de contratação pela Administração Pública Estadual.

Os principais pontos alterados pelo substitutivo são:

- Mudança de Natureza** : o projeto original, que instituiu um programa, foi transformado em uma política pública.
- Diretrizes da Política** : foram estabelecidas diretrizes claras para a formação técnico-profissional de adolescentes, garantia de acesso à educação, atividades compatíveis com o desenvolvimento dos jovens, horário especial para aprendizagem, entre outros pontos.
- Retirada das competências de órgãos do Poder Executivo** : a proposição passou a não conter mais referências a órgãos do Governo do Estado.

Na justificativa apresentada junto com o projeto original, o autor esclarece a importância de promover o acesso ao mercado de trabalho para grupos vulneráveis, que frequentemente encontram obstáculos significativos para a inserção profissional.

Segundo o parlamentar, esses obstáculos incluem preconceito, falta de escolarização e capacitação profissional, além de condições de violência nas comunidades onde vivem. Assim, a proposta visa criar oportunidades para que esses grupos possam superar tais barreiras e alcançar um desenvolvimento socioeconômico mais equitativo.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, consoante os artigos 97 e 101 regimentais.

O Substitutivo em apreciação pretende criar a Política Estadual de Incentivo à Aprendizagem Profissional, instituindo diretrizes e prioridades a ela vinculadas. Além disso, a proposição também visa definir que os editais de licitação do Estado, cujo objeto seja a contratação de prestador de serviços de qualquer natureza, devem cumprir a cota mínima de aprendizes estabelecida em Lei.

No que tange ao mérito desta Comissão, cabe dizer que a proposição em curso não incorre em aumento de despesas públicas, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As medidas sugeridas visam estabelecer diretrizes e prioridades para a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho. Apesar de buscar introduzir regras de contratação para a Administração Pública Estadual, as normas em apreciação não vão causar alteração nos valores já previstos em contratos vigentes ou a serem celebrados pela Administração Pública Estadual.

Assim, fica afastada a necessidade de acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para situações de aumento de despesa pública.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria a legislação financeira. Além disso, também não há qualquer repercussão na seara tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em substituição ao Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023, de autoria do Deputado Sileno Guedes.

## 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de Abril de 2024		
	Débora Almeida <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
João de Nadeji Renato Antunes Rodrigo Farias		Coronel Alberto Feitosa Diogo Moraes Socorro Pimentel <b>Relator(a)</b>

# PARECER Nº 003044/2024

## AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 967/2023

Origem do Projeto de Lei: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco  
Autoria do Projeto de Lei: Deputado Eriberto Filho  
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 967/2023, que pretende alterar a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de instituir reserva de vagas para negros e pardos. **Pela aprovação**.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 967/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho.

A proposição tem como alterar a Lei nº 14.542/2011, que institui a política de incentivo a atletas no Estado de Pernambuco, conhecida como Bolsa-Atleta. As mudanças sugeridas incluem a reserva de 20% das vagas do programa para os que se autodeclarem pretos ou pardos, conforme ficará definido em regulamento.

Além disso, o projeto prevê que os atletas beneficiados pela Bolsa-Atleta recebam acompanhamento psicológico, com o objetivo de prevenir e tratar transtornos mentais relacionados ao esporte, promover o bem-estar e desenvolver habilidades psicológicas que contribuam para o desempenho esportivo.

Na justificativa apresentada junto ao projeto, o autor da iniciativa afirma que a medida visa proporcionar mais oportunidades para atletas negros que, devido a essas desigualdades, podem não ter as mesmas condições de desenvolver suas habilidades e carreiras esportivas. Além disso, argumenta-se que a proposta está alinhada com o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 18.202 de 2023.

Ao apreciar a proposição, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça entendeu ser necessário apresentar um Substitutivo. O Substitutivo nº 01/2024 visa, tão somente, atribuir ao Poder Executivo a possibilidade de estabelecer prioridade de atendimento nos serviços públicos de acompanhamento psicológico aos atletas beneficiários da política. Assim, retirou-se do texto original a imposição da priorização ao mesmo tempo em que se evitou interferir nas competências das Secretarias.

Assim, segundo a CCLJ, sem a alteração promovida, a medida interferiria nas atribuições das Secretarias Estaduais, adentrando em competências que são privativas da Chefe do Executivo estadual.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

De acordo com os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposição em discussão trata da reserva de 20% das vagas ofertadas por meio da política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, estabelecida pela Lei nº 14.542/2011. Além disso, a proposta também visa possibilitar ao Poder Executivo a priorização de atendimento nos serviços públicos de acompanhamento psicológico aos atletas beneficiários da política.

No que tange ao mérito desta Comissão, cabe dizer que a proposição em curso não incorre em aumento de despesas públicas, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Substitutivo em apreciação não acarreta novas despesas para o Estado pois a reserva de 20% das vagas do programa para atletas que se autodeclarem negros ou pardos não implica em aumento no número total de bolsas ofertadas. A medida apenas assegura uma distribuição mais inclusiva das bolsas já existentes.

Ademais, quanto à possibilidade de priorização nos serviços públicos de acompanhamento psicológico, observa-se que a proposição não visa criar novas atividades para o Estado, limitando-se a definir atendimento preferencial para os beneficiários da política.

Assim, fica afastada a necessidade de acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para situações de aumento de despesa pública.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria a legislação financeira. Além disso, também não há qualquer repercussão na seara tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em substituição ao Projeto de Lei Ordinária nº 967/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho.

## 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 967/2023.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de Abril de 2024		
	Débora Almeida <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
João de Nadeji Diogo Moraes Socorro Pimentel		Coronel Alberto Feitosa Rodrigo Farias <b>Relator(a)</b>
	<b>Contrários</b>	
Renato Antunes		

## PARECER Nº 003045/2024

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1127/2023, Nº 1128/2023 E Nº 1776/2024

Origem dos PLOs nºs 1127/2023 e 1128/2023: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco  
Autoria dos PLOs nºs 1127/2023 e 1128/2023: Deputado Antônio Moraes  
Origem do PLO nº 1776/2024: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Autoria do PLO nº 1776/2024: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1127/2023, nº 1128/2023 e nº 1776/2024. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1127/2023, nº 1128/2023 e nº 1776/2024.

Os dois primeiros foram iniciativa do Deputado Antônio Moraes e pretendiam estabelecer, respectivamente, prazos de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública estadual e regras complementares quanto à aplicação da multa sancionatória da infração administrativa contra as leis de finanças públicas.

Já o terceiro projeto é oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), encaminhado pelo seu Presidente, Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, por meio do Ofício nº 25/2024 - PRES/GEXP, datado de 1º de abril de 2024. Seu intuito fora alterar a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal, para disciplinar a prescrição, instituir o Plenário Virtual, alterar prazos processuais e dar outras providências.

Em geral, as justificativas apresentadas se apoiam nos princípios da segurança jurídica, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Quando de suas apreciações, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, diante da afinidade de matérias, optou pela tramitação conjunta das propostas. Essa decisão motivou a apresentação do Substitutivo nº 01/2024, conciliando os três projetos.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 223, incisos I e IV, e 235 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

De acordo com o artigo 238 desse mesmo Regimento, as comissões parlamentares permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, conforme os artigos 97 e 101 regimentais.

O Substitutivo nº 01/2024 propõe acréscimos de vários dispositivos à Lei Orgânica do TCE/PE, além de sugerir novas redações a outros tantos, relacionados, principalmente, a aspectos processuais de competência do órgão.

Por exemplo, busca-se inserir um capítulo (Capítulo VII ao Título II) destinado a regular a prescrição nos processos de controle externo, em curso na Corte de Contas (exceto os de apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões), com prazo de cinco anos (futuros artigos 53-A e 53-B).

Também são propostas autorizações para julgamentos por meio eletrônico em plenário virtual (artigo 22-A), para solução consensual de conflitos (artigo 22-B) e para cobrança administrativa de débito (§ 6º a ser acrescido ao artigo 66).

Nesse ponto, tenta-se dar primazia ao princípio da eficiência da Administração Pública, reconhecido pelo artigo 37 da Constituição Federal, e à solução consensual dos conflitos, que, pelo § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil, deve, sempre que possível, ser promovida pelo Estado.

Ainda serão flexibilizadas as faixas de multas aplicáveis aos responsáveis por descumprimento de decisão do Tribunal (que, pela redação proposta ao inciso XII do artigo 73, será de 10% a 50% do limite legal) e aos agentes que deram causa à infração administrativa contra as leis de finanças públicas, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000 (que passará a ser de 6% a 30% dos seus vencimentos anuais, após a mudança no artigo 74).

Nas palavras do autor do Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2024, a intenção é "para que se permita alcançar, nos julgamentos, um maior grau de razoabilidade e proporcionalidade, com a segurança jurídica necessária. A multa por descumprimento de decisão do Tribunal e a referente ao Regime de Gestão Fiscal (RGF) passam a poder ser moduladas em patamares mais consentâneos com o grau de irregularidade verificado no caso concreto."

Também se pretende adotar a contagem de prazos processuais em dias úteis, à semelhança da lógica já utilizada pelo artigo 219 do Código de Processo Civil. Isso é observado nas modificações dos artigos 49 (apresentação de defesa prévia), 78, § 1º (recurso ordinário), e 79, incisos I, II e IV (agravo).

Ainda na matéria recursal, será conferida nova hipótese de cabimento de embargos de declaração (erro material, com a inserção do inciso III ao artigo 81).

Será criada a Diretoria de Controle Externo, com a competência de coordenar as atividades de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, inclusive de políticas públicas, realizadas pelo TCE/PE (novo artigo 129-A). Porém, a medida não vem acompanhada de criação de cargos.

Por fim, será estendido, para todo o mês de novembro, o período para eleição de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral, Diretor da Escola de Contas Públicas, Ouvidor e Presidentes das Câmaras (nova redação ao § 1º do art. 93).

Por tudo que foi apresentado, percebe-se que as inovações, em sua maioria, consubstanciam medidas de cunho eminentemente administrativo ou procedimental, sem maiores implicações financeiras.

Assim, não há que se falar em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando afastadas, por conseguinte, as exigências aplicáveis a situações com esse tipo de efeito.

Diante dos esclarecimentos prestados, não enxergo óbices para a aprovação da proposição substitutiva, uma vez que ela possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1127/2023 e nº 1128/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes, e nº 1776/2024, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1127/2023, nº 1128/2023 e nº 1776/2024.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de Abril de 2024

Débora Almeida  
**Presidente**

#### Favoráveis

João de Nadeji  
Renato Antunes  
Rodrigo Farias

Coronel Alberto Feitosa  
Diogo Moraes  
**Relator(a)**  
Socorro Pimentel

Autoria do Projeto de Lei nº 1323/2023: Deputado Henrique Queiroz Filho  
Autoria do Projeto de Lei nº 1336/2023: Deputado Claudiano Martins Filho  
Autoria do Projeto de Lei nº 1397/2023: Deputado João Paulo Costa  
Autoria do Substitutivo nº 01/2024: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 1323/2023, nº 1336/2023 e nº 1397/2023. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT), para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), alterando integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 1323/2023, nº 1336/2023 e nº 1397/2023, de iniciativa, respectivamente, dos Deputados Henrique Queiroz Filho, Claudiano Martins Filho e João Paulo Costa.

O Projeto de Lei nº 1323/2023 dispõe sobre a implantação de Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Já o Projeto de Lei nº 1336/2023 cria o Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa - EB, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco.

E o Projeto de Lei nº 1397/2023 dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Contudo, os projetos em discussão foram examinados conjuntamente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem cabe analisar a competência legislativa, a constitucionalidade e a legalidade das matérias, onde foi apresentado e aprovado o Substitutivo nº 01/2024, com conseqüente prejudicialidade das proposições principais.

Frisa-se que a CCLJ propôs o referido substitutivo, basicamente, para unificar os três projetos, por causa da semelhança temática das propostas, conforme previsto no artigo 264 do Regimento Interno desta Casa.

#### 2. Parecer do Relator

A propositura vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a proposta legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre projetos que envolvam matéria tributária ou financeira, consoante os artigos 97 e 100 regimentais.

O Deputado Henrique Queiroz Filho, autor do Projeto de Lei nº 1323/2023, defendeu a importância da propositura na justificativa apresentada:

Este projeto dispõe sobre a implantação de Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.

[...]

A Epidermólise Bolhosa, também conhecida como (EB), é uma deficiência grave, rara, não contagiosa, caracterizada por uma sensibilidade muito acentuada na pele e mucosas, que leva à formação de bolhas e feridas por todo o corpo, incluindo cicatrizes, atrofia das mãos e pés. Existem três tipos: simples, distrófica e juncional e, ainda, mais de 20 subtipos da doença.

[...]

A criação do Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa (EB), na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco irá propiciar uma melhoria na qualidade de vida dos pacientes, e de seus familiares, além de prevenir que novos casos sejam tratados de maneira equivocada.

Já o Deputado Claudiano Martins Filho, autor do Projeto nº 1336/2023, argumentou favoravelmente ao tema na justificativa, nos seguintes termos:

A Epidermólise Bolhosa – EB, é uma enfermidade não transmissível e ainda sem cura, cuja principal característica é a formação de bolhas e feridas na pele e mucosas do paciente. A dor e as dificuldades decorrentes da doença são agravadas pelos altos custos e demanda intensiva de cuidados que o tratamento requer. Ao criar o Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa – EB, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco, no Estado estará dando respostas rápidas a Sociedade e amenizando o sofrimento dessas famílias que necessitam não apenas do amparo obrigatório garantido pela Constituição Federal ou pelo próprio conceito de universalização do SUS, mas acima de tudo por uma questão de proteger a vida humana, e a qualidade de vida de cada um dos brasileiros.

[...]

E o Deputado João Paulo Costa, autor do Projeto nº 1397/2023, dissertou a favor da temática na justificativa, da seguinte maneira:

A Epidermólise Bolhosa – EB, é uma enfermidade não transmissível e ainda sem cura, cuja principal característica é a formação de bolhas e feridas na pele e mucosas do paciente. A dor e as dificuldades decorrentes da doença são agravadas pelos altos custos e demanda intensiva de cuidados que o tratamento requer. Ao criar o Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa – EB, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco, no Estado estará dando respostas rápidas a Sociedade e amenizando o sofrimento dessas famílias que necessitam não apenas do amparo obrigatório garantido pela Constituição Federal ou pelo próprio conceito de universalização do SUS, mas acima de tudo por uma questão de proteger a vida humana, e a qualidade de vida de cada um dos brasileiros.

[...]

Em síntese, as proposições se dedicam a criar um Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa.

Cabe salientar que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apreciou conjuntamente os Projetos de Lei Ordinária nº 1323/2023, nº 1336/2023 e nº 1397/2023 e apresentou o Substitutivo nº 01/2024, o qual altera integralmente a redação dos respectivos projetos, conforme Parecer nº 2.953, publicado em 3 de abril de 2024, no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Sob o Substitutivo nº 01/2024, vale frisar os seguintes pontos:

- Aperfeiçoa e consolida os textos dos Projetos de Lei, conforme previsto no art. 264 do Regimento Interno da Alepe;

- Também ajusta os projetos, a fim de permitir a classificação das pessoas com diagnóstico de Epidermólise Bolhosa como "pessoa com deficiência", desde que sua condição possa ser enquadrada no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Sendo assim, a partir da aprovação e publicação do substitutivo nº 01/2024, os Projetos de Lei Ordinária nº 1323/2023, nº 1336/2023 e nº 1397/2023 passam a tramitar conjuntamente com seus textos unificados, nos seguintes termos:

“Cria a Política Estadual de Assistência à Pessoa com Epidermólise Bolhosa, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Assistência à Pessoa com Epidermólise Bolhosa, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com Epidermólise Bolhosa aquela assim declarada em laudo e/ou perícia médica que atestem tal condição de saúde.

Parágrafo único. O laudo de que trata o caput poderá ser emitido por profissionais da rede pública ou privada de saúde e terão validade por tempo indeterminado, salvo prazo diverso fixado pelo responsável por sua emissão.

Art. 3º A pessoa com Epidermólise Bolhosa não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo de sua condição de saúde.

Art. 4º A pessoa com Epidermólise Bolhosa, que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

## PARECER Nº 003046/2024

### AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1323/2023, Nº 1336/2023 E Nº 1397/2023

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Art. 5º São direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa, além de outros previstos na legislação:

I - o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - início de tratamento imediato, após diagnóstico, visando a um melhor prognóstico;

III - tratamento individualizado de acordo com o nível de gravidade, e observada a estruturação do Sistema Único de Saúde;

IV - tratamento de outras malformações congênitas que podem ocorrer juntamente com a Epidermólise Bolhosa;

V - acesso a medicamentos, nutrientes e insumos a exemplo de curativos, indicados pelo profissional de saúde, sem interrupção do fluxo, destinados ao tratamento da doença, observada a estruturação do Sistema Único de Saúde;

VI - acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico, extensível aos familiares ou responsáveis da pessoa com Epidermólise Bolhosa, objetivando o equilíbrio emocional e estabilidade individual e familiar;

VII - acesso as práticas terapêuticas integrativas e complementares, adaptadas à sua particular condição de saúde;

VIII - gratuidade, nos casos em que a Epidermólise Bolhosa for reconhecida como deficiência, no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e no Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, extensível ao acompanhante, nos termos da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001 e da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013; e

IX - prioridade no atendimento em lotéricas, instituições financeiras, educacionais e de assistência social, unidades de saúde e demais estabelecimentos comerciais e de serviços.

Art. 6º A Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco, ampliará o pronto atendimento aos pacientes com a enfermidade, em total consonância com a organização e procedimentos padrões do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando-se o acesso a:

I - consultas e exames diagnósticos da Epidermólise Bolhosa;

II - curativos, coberturas, medicamentos e suplementos;

III - atendimento por equipe com conhecimento científico da patologia, em especial no atendimento de acolhimento inicial desses pacientes pelos profissionais de enfermagem; e

IV - acompanhamento genético, se necessário, para os pacientes e seus familiares.

§ 1º Os atendimentos mencionados no caput, respeitarão os Protocolos Clínicos e as Diretrizes Terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou demais procedimentos e ações que vierem a substituí-los.

§ 2º Os atendimentos são garantidos a pacientes com Epidermólise Bolhosa de todas as idades.

§ 3º Quando imprescindível ou exista riscos aos pacientes realizarem o deslocamento até unidade clínica ou hospitalar, os atendimentos devem ser realizados em seus domicílios.

Art. 7º A implantação e execução da Política Estadual de Assistência à Pessoa com Epidermólise Bolhosa serão realizadas em unidades de saúde do Estado, observada a inclusão de procedimentos obrigatórios e necessários ao tratamento da Epidermólise Bolhosa.

§ 1º O Poder Executivo poderá implantar centros de referência para o atendimento de pessoas com Epidermólise Bolhosa nas unidades de saúde da Rede Pública Estadual ou entidades já conveniadas.

§ 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com os Municípios, universidades públicas ou privadas, clínicas e entes assemelhados para maior oferta dos atendimentos no enfrentamento e tratamento desses pacientes.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas para a população sobre a Epidermólise Bolhosa, visando à conscientização sobre a doença e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 9º O Poder Executivo manterá registros atualizados sobre os pacientes atendidos pela rede pública estadual de saúde, de modo a permitir o monitoramento e a avaliação constante do atendimento prestado.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

No que concerne à análise do mérito da matéria, de competência desta comissão, entende-se que o projeto de lei em discussão não gera aumento de despesa pública para o Estado de Pernambuco, segundo descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Com isso, fica afastada a necessidade de acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se que o projeto em questão não altera os valores estabelecidos no Orçamento Fiscal do ano de 2024, conforme especificado na Lei Orçamentária Anual nº 18.428, datada de 22 de dezembro de 2023 (LOA 2024). Pois, a proposta legislativa em estudo trata apenas de definições e direitos que devem ser observados, quando da implementação de políticas públicas destinadas às pessoas com Epidermólise Bolhosa. Logo, a política a ser criada poderá ser conduzida utilizando-se recursos, humanos e materiais, já disponíveis na Administração Pública, sem a necessidade de aportes adicionais de recursos públicos.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, uma vez que ela não contraria os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2024, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1323/2023, nº 1336/2023 e nº 1397/2023, submetido à apreciação.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2024, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1323/2023, nº 1336/2023 e nº 1397/2023, de autoria, respectivamente, dos Deputados Henrique Queiroz Filho, Claudiano Martins Filho e João Paulo Costa.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de Abril de 2024

	Débora Almeida <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
João de Nadegi Renato Antunes <b>Relator(a)</b> Rodrigo Farias		Coronel Alberto Feitosa Diogo Moraes Socorro Pimentel

#### Primeira Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2024

**Autora: Comissão de Assuntos Municipais**

Altera a Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 1958, que dispõe sobre a divisão administrativa e judiciária do Estado de Pernambuco, para promover correções nos limites do município de Venturosa com o município de Alagoinha.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/02/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6116/2024

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife no sentido de solicitar a poda das árvores e das vegetações que estão invadindo a via e atrapalhando o trânsito na Estrada dos Macacos, no trecho pertencente a Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6117/2024

**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizarem a manutenção e limpeza da Escola de Referência do Ensino Fundamental Creuza Barreto Dornelas Câmara - CAIC, no bairro da Torre, na Zona Oeste do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6118/2024

**Autor: Dep. Fabrício Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a construção de uma passagem molhada sobre o Riacho da Ema, situado na divisa dos municípios de Serra Talhada e Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6119/2024

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem, com a maior brevidade possível, a qualidade do abastecimento de água do município de Timbaúba, tendo em vista que em muitas localidades a população não tem tido acesso à água ou a recebe de forma deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6120/2024

**Autor: Dep. Mário Ricardo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem serviços de recuperação e recapeamento asfáltico da Rodovia PE-001, estrada do Forte Orange, na Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6121/2024

**Autor: Dep. Mário Ricardo**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento Presidente da COMPESA no sentido de perfurar um poço profundo, construir um reservatório com capacidade de 750 m³ de água e substituir 2.140 metros de rede de distribuição, no perímetro urbano do município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6122/2024

**Autor: Dep. João de Nadeji**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado, à Secretária de Administração do Estado e ao Secretário da Casa Civil do Estado a fim de que os Peritos Papiloscopistas da Polícia Civil sejam equiparados aos Peritos Oficiais do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6123/2024

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de que sejam instaladas duas lombadas eletrônicas na PE-28 que corta o Município do Cabo de Santo Agostinho, na altura da Padaria Flor de Trigo e outra em frente ao Restaurante do Cabeça, localizado na Rua VI Nove, 39-111, ambas localizadas no Loteamento Enseada dos Corais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6124/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de São João, no Programa: Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6125/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Saloá, no Programa: Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6126/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Pedra, no Programa: Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6127/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Paranatama, no Programa: Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6128/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Palmeirina, no Programa: Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6129/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Lajedo, no Programa: Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6130/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Lagoa do Ouro, no Programa: Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 6131/2024

**Autor: Dep. Izaías Régis**

## Resultados

### RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Jurema, no Programa: Apoio Alimentar à População.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6132/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Jupi, no Programa: Apoio Alimentar à População.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6133/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Jucati, no Programa: Apoio Alimentar à População.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6134/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Itaíba, no Programa: Apoio Alimentar à População.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6135/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Iati, no Programa: Apoio Alimentar à População.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6136/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem de Correntes, no Programa: Apoio Alimentar à População.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6137/2024****Autor: Dep. Abimael Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DETRAN visando à implantação de uma Unidade do CIRETRAN no município de Petrolândia.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6138/2024****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Presidente do DER visando a reativação da lombada eletrônica existente na Rodovia PE-177, nas proximidades da ponte sobre o Rio Canhoto, no município de Canhotinho.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 6139/2024****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco no sentido de que seja realizado um mutirão para a emissão de documentos, no município de São Vicente Férrer.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1888/2024****Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos à Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, pelos seus 20 anos de funcionamento acadêmico, celebrados no ano de 2024.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1889/2024****Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Voto de Aplausos ao Sport Club do Recife, pelo título de Campeão Pernambucano de 2024.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1890/2024****Autor: Dep. João Paulo**

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Isabel Braga Viana, ocorrido no dia 2 de abril de 2024, em São Paulo.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1891/2024****Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Congratulações com Ailton Krenak, pela sua posse na Academia Brasileira de Letras - ABL, no dia 5 de abril de 2024, na sede da organização no Rio de Janeiro/RJ.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1892/2024****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos aos Policiais Militares do 26º Batalhão de Polícia Militar, quando, em serviço no dia 23 de fevereiro de 2024, conseguiram êxito em localizar traficantes de drogas e armas de fogo, pertencentes a uma organização criminosa responsável por diversos homicídios no Morro da Fumaça, na Ilha de Itamaracá.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1893/2024****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Aplausos ao Presidente da Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Frutas e Derivados – Abrafrutas, pelo encontro entre representantes desta Associação, do setor produtivo brasileiro com o Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 21 de março, em Brasília – DF.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1894/2024****Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos servidores Major Carlos Andre Fiterraz da Silva, 2º Tenente Pedro Henrique de Lima, 3ºSargento Marcio Andre de Lucena, 3º Sargento Ivanilson Jose de Pontes, 3º Sargento Roger Alves de Pontes, Cabo Anderson Carlos de Souza Silva, Cabo Wightnan Lima dos Santos, Cabo Cristiane Correia da Silva Lucen, Soldado Luis Henrique de Lemos Leite, todos lotados no 17º BPM - Batalhão General Abreu e Lima, no município de Paulista, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1895/2024****Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos servidores: Tenente Coronel PM Denize Manso de Oliveira, Major PM Aldir Bernado da Silva, 1º Sargento PM Edinilson Agostinho da Silva, 3º Sargento PM Eliorefe Alves da Silva, Cabo PM Jose Maria Alexandre da Silva Junior, Soldado PM Daniel Monteiro Lopes Mendonça, Soldado PM Thiago de França e Silva, Soldado PM Álvaro Mateus Barros Gomes, todos

lotados no RPFON – Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso, no município de Paulista, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2024

**APROVADO(A)****RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024****DISTRIBUIÇÃO:****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 1780/2024**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Obriga a instalação de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) nas edificações que indica e dá outras providências.)  
**Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias.**

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1788/2024**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de ampliação da Rede de Bancos ou Centros de Coleta de Sangue, de Leite Materno e Postos de Registros de Doadores de Órgãos e Medula Óssea no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)  
**Distribuído à Deputada Socorro Pimentel.**

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2024**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, a fim de inserir o Programa de Apoio e Acompanhamento para Servidores com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Administração Pública Estadual de Pernambuco e dá outras providências.)  
**Distribuído ao Deputado João de Nadeji.**

**DISCUSSÃO:****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2024**, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e a Lei nº 15.884, de 25 de agosto de 2016, que dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para extinguir, transformar e criar cargos e funções.)  
**Relator: Deputado Sileno Guedes.**  
**Retirado de pauta.**

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1775/2024**, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)  
**Relator: Deputado Rodrigo Farias.**  
**Retirado de pauta.**

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1782/2024**, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.)  
**Relatora: Deputada Socorro Pimentel.**  
**Retirado de pauta.**

**II) EMENDA, SUBEMENDA E SUBSTITUTIVOS:**

**1. Substitutivo nº 01/2024**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023**, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Aprendizagem Profissional do Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e dá outras providências.)  
**Relator: Deputado Luciano Duque.**  
**Redistribuído à Deputada Socorro Pimentel.**  
**Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.**

**2. Substitutivo nº 01/2024**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 967/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 967/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de instituir reserva de vagas para negros e pardos.)  
**Relator: Deputado Rodrigo Farias.**  
**Aprovado por maioria dos Deputados presentes.**

**3. Substitutivo nº 01/2024**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 1127/2023, nº 1128/2023 e nº 1776/2024.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1127/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Estabelece prazos de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, e dá outras providências.), **que tramita conjuntamente** com o **Projeto de Lei Ordinária nº 1128/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Estabelece regras complementares quanto à aplicação da multa sancionatória da infração administrativa contra as leis de finanças públicas estabelecida no § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e dá outras providências.) e com o **Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2024**, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para disciplinar a prescrição, instituir o Plenário Virtual, alterar prazos processuais e dar outras providências.)  
**Relator: Deputado Diogo Moraes.**  
**Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.**

**4. Substitutivo nº 01/2024**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 1323/2023, nº 1336/2023 e nº 1397/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a implantação de Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), **que tramita conjuntamente** com o **Projeto de Lei Ordinária nº 1336/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Cria o Programa Estadual de Assistência Especializada e Prioritária aos Pacientes com Epidermólise Bolhosa - EB, na Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco.) e com o **Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)  
**Relator: Deputado Sileno Guedes.**  
**Redistribuído ao Deputado Renato Antunes.**  
**Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.**

Recife, 10 de abril de 2024.

DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA  
Presidente**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024**

Verificada a ausência de quórum regimental, declaro o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais conforme o art. 125 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife, 10 de abril de 2024.  
Sala da Comissão de Assuntos MunicipaisDEPUTADO JOSÉ PATRIOTA  
PRESIDENTE

**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024**

Informamos o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo por falta de quórum.

Recife, 10 de abril de 2024.

Deputado **MÁRIO RICARDO**  
Presidente

## Atas de Comissões

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE ABRIL DE 2024.**

Às 10h 30min (dez horas e trinta minutos) do dia três (3) de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares, membros titulares desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação: Deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), Deputado Diogo Moraes (PSB), Deputado Rodrigo Farias (PSB), Deputada Socorro Pimentel (UNIÃO) e os membros suplentes Deputado Pastor Júnior Tércio (PP) e Deputado Sileno Guedes (PSB). A Presidente, Deputada Débora Almeida, constatando o quórum regimental, declarou aberta esta reunião ordinária, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, realizada no dia vinte e seis de março de 2024, ata aprovada por unanimidade, passou à distribuição, inicialmente, dos projetos apresentados em extrapauta, conforme segue: Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2024, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e a Lei nº 15.884, de 25 de agosto de 2016, que dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para extinguir, transformar e criar cargos e funções.), designando como relator, o Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 1775/2024, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.), designando como relator, o Deputado Rodrigo Farias; Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2024, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para disciplinar a prescrição, instituir o Plenário Virtual, alterar prazos processuais e dar outras providências.), designando como relator, o Deputado Diogo Moraes, tendo o Deputado Sileno Guedes solicitado a palavra para dizer da importância desse projeto tanto para o Tribunal, que terá maior celeridade no julgamento dos processos, mas sobretudo, para os gestores municipais que muitas vezes voltam a passar pelos corredores do Tribunal, quinze, vinte anos depois para responder a um ou outro processo, registrou. A Presidente Débora concordando com o posicionamento do Deputado Sileno Guedes, fez outras considerações sobre o projeto, salientando o grande avanço e benefícios que ele irá proporcionar. Prosseguindo com a distribuição, a Presidente passou ao último projeto da extra pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 1782/2024, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.), designando como relatora, a Deputada Socorro Pimentel. Em seguida, fez a distribuição do único projeto constante da pauta do dia, a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 1767/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, para incluir disposições visando o incentivo à área de educação, e dá outras providências.), designando como relator, o Deputado Coronel Alberto Feitosa. Concluindo a distribuição dos projetos, a Presidente Débora Almeida iniciou a discussão e votação dos projetos da pauta, a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 1673/2024, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados veteranos que indica para a realização de tarefas por prazo certo), em regime de urgência, tendo como relator, o Deputado Coronel Alberto Feitosa que votou pela sua aprovação, sendo acompanhado pela unanimidade dos parlamentares presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2023, de autoria do Deputado Lula Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária, e dá outras providências, a fim de restringir a utilização da retenção de mercadorias como instrumento de cobrança indireta do ICMS, e dá outras providências.), juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2023, que modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, a fim de restringir a utilização da retenção de mercadorias como instrumento de cobrança indireta do ICMS.), tendo como relator, o Deputado Sileno Guedes que votou favoravelmente ao projeto com abrangência a emenda apresentada, voto de aprovação seguido pela unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1672/2024, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo.), em regime de urgência, tendo como relator, o Deputado Coronel Alberto Feitosa, que externou sua intenção de apresentar um parecer divergente àquele que lhe foi inicialmente entregue. Nesse âmbito, o parlamentar sublinhou que o projeto em comento versa sobre uma temática extremamente similar ao abordado pelo Projeto de Lei Complementar nº 1673/2024, sendo a única divergência substancial o fato de que o Projeto de Lei Ordinária nº 1672/2024 trata da contratação de policiais militares, enquanto o Projeto de Lei Complementar nº 1673/2024 - que foi anteriormente votado e aprovado - dispõe sobre a contratação de policiais civis. Nesse contexto, o Deputado Coronel Alberto Feitosa afirmou que não considerava justo que os policiais civis e militares recebessem remunerações distintas para exercer atividades extremamente semelhantes, destacando, portanto, a necessidade de estabelecer uma relação de paridade entre os vencimentos de ambas as categorias. Assim, enquanto a proposta inicial previa que os policiais civis e militares receberiam, respectivamente, R\$ 2.506,72 mil (dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos) e R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), o Deputado Coronel Feitosa expressou a sua intenção de equiparar, na relatoria, a remuneração dos policiais militares aos mesmos R\$ 2.506,72 mil (dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos) ofertados aos policiais civis. Em sequência, a Presidente Débora Almeida arguiu ao relator, Deputado Alberto Feitosa, qual seria o impacto disso, respondendo o Deputado que o Governo do Estado deverá fazer suas avaliações, tendo a Presidente também alertado para a importância de analisar um possível aumento de despesas. Dessa maneira, a fim de conferir mais tempo para a análise da questão, o relator e a Presidente da Comissão de Finanças decidiram por retirar o Projeto de Lei Ordinária nº 1672/2024 da pauta. Posteriormente, em função da similaridade dos temas, os parlamentares presentes também passaram a debater sobre os prazos e datas relacionadas ao Projeto de Lei Complementar nº 1671/2024, que versa sobre o fim das faixas salariais dos militares. Nesse contexto, como já havia sido acordado anteriormente que a Segunda Comissão receberia Secretários de Estado para debater a temática na Assembleia Legislativa, os Deputados pontuaram a importância de que os Projetos de Lei nº 1671/2024 e nº 1672/2024 fossem analisados concomitantemente. Assim, os parlamentares acordaram em receber os Secretários de Estado na próxima Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação do dia dez (10) de abril para debater e analisar as questões ainda pertinentes aos projetos em comento, enquanto a efetiva votação das proposições foi marcada para a Reunião Ordinária do dia dezessete (17) de abril. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Débora Almeida agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária. Do que, para constar, nós, Eliene Regis Brandão Agra e Felipe Cabral de Mello Maia, lavramos a presente ata, que vai assinada por a Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quarenta e cinco minutos reuniram-se no Plenarinho I, nos termos regimentais e sob a coordenação geral do Deputado Gilmar Júnior, e tem como membros efetivos: Sileno Guedes, Rosa Amorim, Joãozinho Tenório, João Paulo Lima, Doriel Barros, Dani Portela, Joaquim Lira e Adalto Santos membros deste colegiado. Havendo quórum regimental, o Senhor coordenador geral deu por iniciada a reunião, estabelecida pelo ato 1215/2024. A presente reunião tem como pauta principal a construção do calendário de atividade da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Enfermagem. O Coordenador Geral da Frente Parlamentar Dep. Gilmar Júnior solicitou a aprovação da audiência pública sobre os plantões extraordinários do Estado de Pernambuco programada para o dia 20 de maio de 2024, que foi aprovada pelo deputado Adalto Santos, logo em seguida o coordenador pontuou sobre a audiência pública referente às Motolâncias no Estado de Pernambuco que está programada para a primeira quinzena de junho, ainda sem data estabelecida, pontuou também referente a audiência pública sobre o Hospital Belarmino Corrêa, localizado em Goiana, que está programado para a primeira quinzena de agosto e provavelmente será realizada no município de Goiana, e por último a audiência pública para discutir a respeito do piso da enfermagem no Estado de Pernambuco, programado para a segunda quinzena de setembro, o coordenador geral da frente ainda pediu a aprovação dessas audiências

e foi aprovado pelo deputado Adalto Santos que em seguida ressaltou o interesse da comissão de saúde e assistência social em relação a essas audiências públicas e parabenizou o deputado Gilmar Júnior pela iniciativa de criar essas audiências e trazer esse debate a respeito dos problemas mencionados, também declarou apoio da comissão de saúde e assistência social para auxiliar a frente parlamentar em defesa dos profissionais de enfermagem, em seguida o coordenador geral agradeceu o deputado Adalto Santos e reforçou o trabalho conjunto entre a comissão de saúde e assistência social e a frente parlamentar em defesa dos profissionais de enfermagem, em seguida pontuou que as reuniões da frente com a presença de representantes da categoria, na primeira quinzena de maio, segunda quinzena de junho e segunda quinzena de agosto, serão enviados convites e também serão realizadas visitas no hospital da restauração, hospital Getúlio Vargas, Agamenon Magalhães, hospital dos Servidos e outras unidades de grande porte, para avaliar as condições de trabalho dos profissionais de enfermagem, as datas referentes serão organizadas pela frente parlamentar e serão divulgadas através do portal da transparência. O Dep. Gilmar Júnior agradeceu a presença de todos e finalizou a presente reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## Portarias

### PORTARIA N.º 387/24

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003636/2024 e no Ofício nº 035/2024, **do Deputado Pastor Júnior Tércio**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
HUMBERTO LIMA VASCONCELOS GOMES	Assessor Especial/PL-ASC	10%	77,6%
CASTILIANO FRANCISCO MOREIRA DE LEMOS JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	59,8%	80%
ALEX JOSE DA SILVA	Coordenador de Expediente/PL-COE	110,50%	120%
CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	30%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 10 de abril de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 388/24

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003657/2024, **do Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 19,25% (dezenove vírgula vinte e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **CAIO MARCELO OLIVEIRA TEOTONIO DE MELO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 10 de abril de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 389/24

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003621/2024, **do Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE**: cancelar a gratificação de representação na função de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **PAULO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 10 de abril de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 390/24

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003667/2024, **do Deputado Adalto Santos**, **RESOLVE**: alterar e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
SEVERINA SOARES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	102%	50%
MARCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	0%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 10 de abril de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 328/2024

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003595/2024 e no Ofício nº 120/2024, **do Primeiro Secretário, Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE**: lotar na Primeira Secretaria, o servidor **PAULO FERNANDO DA SILVA**, ora à disposição deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2024.

Sala Austro Costa, 10 de abril de 2024.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

# FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

**CLIQUE E CONFIRA**



## ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR